

M E N S A G E M **Presidencial**

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DO TESOURO E ORÇAMENTO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

M E N S A G E M
Presidencial

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

BRASÍLIA - DF
2021

Ministério da Economia

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário-Executivo

Marcelo Pacheco dos Guaranys

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

Bruno Funchal

Secretário de Orçamento Federal

Ariosto Antunes Culau

Subsecretário de Gestão Orçamentária

Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira

Subsecretário de Assuntos Fiscais

Luiz Guilherme Pinto Henriques

Subsecretário de Estudos Orçamentários, Relações Institucionais e Tecnologia da Informação - Substituto

Fernando Cesar Rocha Machado

Diretor do Departamento de Programas das Áreas Social e Especial

Mário Neves

Diretor do Departamento de Programas das Áreas Econômica e de Infraestrutura

Zarak de Oliveira Ferreira

Diretor de Programa de Gestão Orçamentária

Clayton Luiz Montes

Diretor de Programa de Gestão Fiscal

Fábio Pifano Pontes

Equipe Técnica

José Eduardo Gonçalves
Clarissa Ferreira Lima Paes de Barros
Gustavo Teixeira Lino
Rosa Maria Barros

Colaboração

Subsecretarias e Departamentos da SOF
Secretaria de Política Econômica
Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais
Assessoria de Comunicação do Ministério da Economia
Secretaria do Tesouro Nacional

Diagramação

André Nóbrega e Viviane Barros

Assessoria de Comunicação Social

Chefe de Assessoria Especial de Comunicação Social
Gabriela Valente

Gerência de Conteúdo

Cintia Lima

Coordenadora de Criação

Gabriela Pires

Projeto gráfico

Erika Dixo
Jamil Ghani
Murilo Lima

Informações

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais/2022/ploa>

Secretaria de Orçamento Federal

SEPN 516, Bloco "D", Lote 8.
70770-524, Brasília – DF
Tel.: (61) 2020-2000
E-mail: gabin.sof@economia.gov.br

Ministério da Economia

Secretaria de Orçamento Federal (SOF)

SEPN 516, Bloco "D", Lote 08

70770-724 – Brasília/DF

Telefone: +55 61 2020-2000

Brasil. Ministério da Economia.

Secretaria de Orçamento Federal.

Orçamentos da União exercício financeiro 2022: projeto de lei orçamentária. – Brasília, 2021. 6v. em 8.

Conteúdo: Mensagem presidencial – v.1 Texto do projeto de lei, quadros consolidados, detalhamento da receita, legislação da receita e da despesa – v.2 Consolidação dos programas de governo – v.3 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Legislativo, órgãos do Poder Judiciário, Tribunal de Contas da União, Ministério Público da União – v.4 t. 1 e 2 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Executivo, Presidência da República e ministérios (exceto MEC) – v.5 Detalhamento das ações: órgãos do Poder Executivo, Ministério da Educação – v.6 Orçamento de investimento: quadros orçamentários consolidados, detalhamento da programação, detalhamento das ações.

1. Orçamento federal. 2. Proposta orçamentária. 3. Projeto de lei 2022. I. Título-
CDU: 336.14:354(81)"2022"
CDD: 351.72205

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Lei nº 10.994, de 14 de dezembro de 2004.
Impresso no Brasil / Printed in Brazil
Brasília - DF

SUMÁRIO

1 – Resumo da Política Econômica do Governo	6
Introdução	7
Análise da Conjuntura Econômica	11
Cenário Macroeconômico e Suas Implicações Sobre a Proposta Orçamentária de 2022	13
Estratégia de Política Fiscal	15
2 – Destaque Setorial	20
Saúde	21
Educação	25
Assistência Social	27
Ciência e Tecnologia	29
Meio Ambiente	30
Segurança Pública	31
Defesa	33
Infraestrutura	35
Investimentos	37
3 – Avaliação das Necessidades de Financiamento do Governo Central	52
Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados	53
Receita Primária Total	58
Reforma Tributária	61
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receitas	63
Despesa Primária Total	63
Outros Fatores que afetam o Resultado Primário	65
Parâmetros Macroeconômicos	66
Novo Regime Fiscal no PLOA-2022	67
Regra de Ouro	69
Resultado Primário das Empresas Estatais Federais - Metodologia de Cálculo	73
Receitas do Orçamento de Investimento	74
Pessoal e Encargos Sociais	75
Revisão Geral Anual dos Servidores Federais	77
Sistemas Previdenciários	78
Precatórios	88
4 – Agências Financeiras Oficiais de Fomento	94
Aplicações em Operações de Crédito	95
Investimentos no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras	95



Capítulo

01

Resumo da Política Econômica do Governo

- Introdução
- Análise da Conjuntura Econômica
- Cenário macroeconômico e suas implicações sobre a proposta orçamentária de 2022
- Estratégia de Política Fiscal

Introdução

A implementação da política econômica do governo atual tem como objetivo primordial a retomada do crescimento sustentado, com consolidação fiscal, correção dos efeitos do *misallocation*¹, e aumento da produtividade. Isso tem ocorrido em um ambiente desafiador, com ocorrência de uma grave crise sanitária e econômica provocada pela pandemia da Covid-19.

Mesmo nesse contexto adverso e sem descuidar do apoio à população no enfrentamento à crise, a agenda econômica do governo tem sido mantida, com foco em dois principais pilares: a consolidação fiscal e as reformas pró-mercado. Nessa linha, tem havido grandes avanços nas medidas econômicas propostas, na busca por um crescimento econômico sustentado, com ampliação da produtividade e correção dos efeitos do *misallocation*, e um Estado mais eficiente que consiga melhorar a qualidade de vida dos brasileiros.

Na agenda de consolidação fiscal, importantes reformas foram aprovadas e implementadas. A reforma da Previdência em 2019 foi apenas a primeira e a mais popular dessas medidas legislativas. Ademais, deve-se destacar a Lei do Contribuinte Legal (transação tributária), que já negociou R\$ 100 bilhões em créditos e possibilitou que milhares de contribuintes pudessem regularizar seus débitos. Mesmo com a

pandemia de Covid-19, várias medidas fiscais foram adotadas em 2020, buscando garantir a sustentabilidade das contas públicas para os entes federativos. A Lei Complementar nº 173 estabeleceu um “regime fiscal provisório” para enfrentamento à pandemia que amparou estados e municípios e permitiu a suspensão do pagamento de dívidas contraídas pelos entes federativos. Já a Lei Complementar nº 176 resolveu o passivo da Lei Kandir, pois pacificou o litígio sobre as perdas arrecadatórias dos estados e municípios. A Lei Complementar nº 178 aperfeiçoou alguns pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal e estabeleceu planos de equilíbrio fiscal para os entes subnacionais, com a previsão de medidas de ajuste fiscal proporcionais ao desequilíbrio fiscal e ao nível de cumprimento das condições e limites estabelecidos nesses planos. A Emenda Constitucional nº 109, conhecida como PEC Emergencial, trouxe mecanismos de controle de gastos para a União, estados e municípios, constituindo gatilhos para ajuste de gastos, além da desvinculação de recursos de fundos, que permitiram o aumento da reserva de liquidez para o pagamento de dívidas.

Além disso, um robusto conjunto de medidas microeconômicas pró-mercado tem sido implementado, com o objetivo de aumentar a produtividade. A baixa produtividade é uma das principais causas das baixas taxas de crescimen-

¹ Em uma economia, *misallocation* é a ineficácia na alocação de seus fatores de produção (https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2020/ni_misallocation-2020.pdf). A correção dessa ineficácia se dá pela implementação de várias políticas que podem ter reflexo orçamentário, todavia, esse conceito não se confunde com a má alocação de recursos nos orçamentos públicos.

to econômico observadas nos últimos 30 anos. Como consequência, o Brasil tem experimentado taxas de crescimento modestas no histórico recente, fruto de crises econômicas e problemas de eficiência. Para contornar isso, diversas reformas microeconômicas têm sido implementadas e estudadas. Além disso, deve-se considerar que as retomadas da atividade brasileira após as recessões não conseguem recobrar a tendência anterior, afastando-se do seu produto potencial, como ocorre com os países em geral, sobretudo nos menos desenvolvidos. Esse efeito se dá pela perda de produtividade e, normalmente, pelos efeitos do *misallocation*.

Ainda nesse panorama, houve importantes avanços a serem destacados na agenda de reformas pró-mercado, tais como: Cadastro Positivo, abertura do mercado de gás, nova lei das agências reguladoras, MP da liberdade econômica, Novo FGTS, novo marco do saneamento básico, nova lei de falências, nova lei de licitações, novo marco das *startups*, MP da Eletrobras, entre outros. Portanto, o processo de consolidação fiscal e as reformas pró-mercado continuam, e o Governo segue com a implementação da agenda de liberdade econômica.

É importante destacar a proposição de medidas de estímulo ao aumento da participação do mercado de capitais no financiamento do setor agropecuário, na sequência da aprovação da Lei do Agro (Lei nº 13.986/2020). A proposta de Decreto da CPR (Cédula de Produto Rural) Verde, que busca possibilitar a emissão de CPR lastreadas em ativos ambientais, é fruto da regulamentação de mudanças introduzidas pela Lei do Agro, além da proposta de alteração da Lei dos Fundos de Investimento Imobiliário (Lei nº

8.668/1993) que criou os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro).

Essas iniciativas não têm impacto orçamentário direto, mas têm o potencial de reduzir a necessidade de crédito rural subvencionado, com consequências positivas para as ações orçamentárias vinculadas à Política de Crédito Rural.

Mesmo com os impactos da pandemia, deve-se salientar que o Governo Federal, em conjunto com o Congresso Nacional, não se eximiu de criar um escudo de proteção para a população brasileira em meio a uma das maiores crises sanitárias. No entanto, o aumento de gasto temporário para reduzir os efeitos nefastos da pandemia foi acompanhado por medidas que garantissem o equilíbrio fiscal no médio prazo e mantivessem a convergência da razão dívida/PIB. A história brasileira mostra que o descontrole fiscal reduz o poder de compra das famílias, encarece o investimento e eleva o desemprego, prejudicando principalmente as famílias mais pobres.

No entanto, apesar dos avanços já ocorridos, ainda se faz necessária a aprovação de novas e importantes medidas para o desenvolvimento do País. A rápida recuperação da atividade, a ancoragem das expectativas de inflação longas, a redução estrutural da taxa de juros real, o aumento do investimento privado, a redução do desemprego no mercado de trabalho e a elevação da renda dos brasileiros não são circunstanciais ou conjunturais, mas refletem os efeitos de uma agenda reformista que busca maior bem-estar da população.

Cabe salientar que, em 2020, o consenso de mercado chegou a prever retração de 6,5% na

atividade econômica (com alguns analistas falando em quedas superiores a 9,0%), todavia as medidas adotadas atenuaram esse impacto e a redução do PIB ficou em 4,1%. Em 2021, com a recuperação econômica avançando, as previsões de crescimento têm sido continuamente revistas para cima e já superam o patamar de 5,0%. Esse bom resultado econômico não é fruto do acaso, mas está diretamente relacionado ao binômio de reformas pró-mercado e ao processo de consolidação fiscal. A taxa real dos juros de longo prazo tem sido mantida em patamar baixo, possibilitando o capital ser alocado de forma mais eficiente, cabendo ao setor privado financiar e decidir quais são as melhores opções de investimento.

Os resultados positivos da consolidação fiscal podem ser observados em diversos indicadores. A menor incerteza reduziu o risco-país (CDS), que ficou no patamar médio de 175 pontos base em julho/2021, na medida de risco de 5 anos. Os efeitos positivos reverberam na menor taxa de juros real longa e contribuem para a apreciação cambial.

Diante disso, a melhora dos indicadores fiscais e econômicos possibilita a redução do nível de endividamento, após a elevação da dívida para acomodar os gastos da pandemia. Observa-se que, ao contrário do começo deste ano, projeta-se redução em 5 p.p. da relação dívida bruta/PIB para 2021. Ou seja, o aumento relevante do endividamento em 2020 já está sendo revertido, antes do que se projetava. Adiciona-se ao desenvolvimento do arcabouço fiscal a aprovação da Lei Complementar nº 179, que versa sobre a

autonomia formal do Banco Central. O fortalecimento institucional do Banco Central e uma política fiscal sustentável tornam a política monetária mais crível. Dessa forma, as resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) reduziram consistentemente a meta de inflação para 2022, 2023 e 2024. Por consequência, projeta-se que a inflação, mesmo estando temporariamente acima da meta, convirja para os valores estipulados pelo CMN. A convergência é ratificada pela ancoragem da expectativa de inflação. Os indicadores de mercado e as expectativas coletadas pelo Focus para os horizontes mais longos mostram a convergência da expectativa de inflação para a meta.

Deve-se ressaltar que a continuidade da implementação da agenda de equilíbrio macroeconômico por meio da consolidação fiscal é uma condição necessária para promover de forma sustentada a recuperação econômica do País. A consolidação fiscal também tem possibilitado a redução estrutural do preço do investimento: a taxa de juros. Ademais, algumas medidas tomadas pelo CMN diminuíram a exigibilidade e o direcionamento do crédito, além de permitir uma melhoria da eficiência das garantias. Com isso, tem sido corrigido o *misallocation* e permitido a ampliação da eficiência da economia brasileira. O investimento mais produtivo que no passado, além de permitir uma retomada econômica mais rápida, também propicia que essa retomada ocorra em patamar de maior qualidade, mais sustentável no longo prazo e com impactos relevantes sobre o bem-estar dos brasileiros no futuro.

Em suma, nota-se que diversas medidas legislativas foram aprovadas nos últimos meses, mostrando que, sem alardes e planos econômicos mirabolantes, há toda uma agenda determinada em curso e que busca corrigir os incentivos econômicos, permitindo a elevação do investimento e o maior crescimento de longo prazo. Essas medidas estão no maior interesse dos brasileiros, principalmente as famílias mais pobres. Certamente desafios ainda existem e não devem ser minimizados. É fundamental ampliar cada vez mais a vacinação em massa, além da observação atenta dos principais riscos da conjuntura atual (hidrológico, recrudescimento da pandemia, continuidade da agenda de reformas e possível ajuste monetário nos países desenvolvidos), diante dos impactos na economia brasileira.

Apesar de toda incerteza do ambiente externo e interno, a economia brasileira está consolidando sua trajetória de crescimento sustentado rumo ao desenvolvimento pleno do País. O resultado econômico que tem sido alcançado está diretamente relacionado à implementação das reformas pró-mercado e do processo de consolidação fiscal. A principal consequência visível é a redução estrutural da taxa de juros reais que permite que o capital seja alocado mais eficientemente. Assim, cabe ao setor privado financiar e decidir quais são as melhores opções de investimento.

Desse modo, é fundamental continuar avançando nessa agenda econômica, pois ela traz benefícios de longo prazo para os brasileiros e estabelece condições para crescimento econômico sustentável. Maior crescimento do PIB, aumento da produtividade, aumento do investimento privado,

aumento do emprego e de renda dos brasileiros, taxa de juros estrutural mais baixa e inflação controlada são alguns dos benefícios provenientes do binômio de reformas pró-mercado e aprofundamento no processo de consolidação fiscal.

Análise da conjuntura econômica

No ano de 2020, o desempenho da economia brasileira refletiu os fortes impactos da pandemia de coronavírus (Covid-19), assim como os efeitos das medidas adotadas para mitigar a crise. O PIB, em 2020, apresentou recuo de 4,1%. Apesar da queda, o resultado foi melhor do que muitas estimativas e mostrou a recuperação da economia ao longo do segundo semestre. Nota-se que, praticamente, foi recuperado o nível observado no período anterior à pandemia. No ano, destaque para alta na Agropecuária (2,0%). Houve, contudo, recuo nos Serviços (-4,5%) e na Indústria (-3,5%).

O resultado do PIB do 1T21 (primeiro trimestre de 2021) foi melhor que o esperado, com alta de 1,2% na comparação com o trimestre imediatamente anterior, com ajuste sazonal. Esse avanço se soma à retomada do crescimento observada nos dois trimestres anteriores, mesmo com o recrudescimento da pandemia de Covid-19 no início deste ano. Destaque para a forte alta na Agropecuária (5,7%) e para a recuperação na Indústria (0,7%) e nos Serviços (0,4%). No acumulado em quatro trimestres até o 1T21, o PIB mostrou recuo de 3,8%, com desaceleração da queda ante o acumulado em 2020 (-4,1%). Nesse ambiente, as expectativas de mercado vêm sendo ajustadas para cima e apontam para alta de mais de 5% no PIB para 2021. As expectativas também apontam continuidade da retomada do crescimento sustentado nos anos seguintes no nível do PIB potencial, estimado em cerca de 2,5% a.a..

Como se observa ao longo de 2021, outros dados mensais dos indicadores antecedentes e coincidentes também reforçam que a recuperação da atividade continuou no 2T21 e deve perdurar nos trimestres seguintes, o que irá se refletir nos resultados do PIB no acumulado do ano. A recuperação da atividade econômica ao longo de 2021 tem se mostrado consistente, em especial ao final do 2T21 e início do 3T21, superando positivamente as estimativas de mercado e crescendo a taxas mais altas do que nas retomadas após recessões anteriores.

Um aspecto peculiar que sustenta essa melhora nas expectativas é o fato de que o principal motor desta recuperação tem sido a melhora do investimento e em volume qualitativamente melhor. Mantém-se a expectativa de nova safra recorde em 2021, com alta de 1,7% ante a safra do ano anterior (LSPA/IBGE). Os indicadores de confiança (FGV) voltaram a apontar melhora no 2T21, com alta para construção (7,7%), serviços (7,0%) e consumidores (3,4%), em relação ao trimestre anterior com ajuste sazonal. Indústria e comércio também mostraram recuperação em maio/21 e em junho/21. Os dados de julho confirmam essa tendência do aumento da confiança de empresários e consumidores no segundo semestre de 2021.

No mercado de trabalho, apesar da taxa de desemprego ainda em patamar elevado, 14,6% da PEA, verificada em maio/2021 (PNAD Contínua/IBGE), percebe-se que continua em recuperação

o emprego formal ao longo do ano (CAGED/ME), com criação líquida de 1,5 milhão de postos de trabalho no acumulado do primeiro semestre de 2021. Observa-se que continua a expansão do saldo de crédito livre, com alta de 6,4% no mesmo período. O saldo total de crédito do SFN chegou a R\$ 4,2 trilhões em junho/2021, sendo R\$ 2,5 trilhões em créditos livres, o que representa quase 60% do total. Isso tem favorecido o fortalecimento do setor privado doméstico e sua contribuição relevante para o processo de retomada do crescimento da economia brasileira, em especial na busca da melhor alocação de recursos e aumento da produtividade e da eficiência.

Após mais de um ano de pandemia, as incertezas no cenário global continuam elevadas, com efeitos econômicos, sanitários e educacionais relevantes no curto e no longo prazo. Nos últimos meses, observa-se maior dessincronização na retomada do crescimento nos países. Com o avanço da vacinação em massa, o Brasil tem observado a redução da média móvel de mortes e casos de Covid-19 e, em consequência, menores restrições de atividades e horários. A disseminação do processo de vacinação tem efeitos positivos para a projeção do crescimento da economia dos países, inclusive para o Brasil.

Ao mesmo tempo, tem ocorrido melhora nas projeções de crescimento nos países desenvolvidos neste ano, com destaque para o aumento da atividade nos Estados Unidos e no Reino Unido. Desde junho, há revisões positivas para o PIB nos países emergentes e Zona do Euro. Outros fatores que têm propiciado um ambiente mais favorável para o crescimento conjuntural brasileiro, pelo lado

externo, são a elevada liquidez internacional e o aumento do preço das *commodities*.

Já pelo ambiente interno, destaca-se a taxa de poupança mais elevada, o robusto crescimento do crédito com financiamento privado, a expansão do mercado de capitais com lançamentos de ações, debêntures e fundos, resultando em maior crescimento do investimento, que tem sido financiado majoritariamente pelo próprio setor privado.

Cenário macroeconômico e suas implicações sobre a proposta orçamentária de 2022

Em sua função primordial, a política econômica brasileira atual tem o objetivo de promover o aumento da produtividade da economia do País, corrigir a alocação ineficiente dos recursos e recuperar o equilíbrio das contas públicas, por meio do aumento da eficiência e liberdade para a destinação dos gastos públicos. No ano de 2020, a pandemia de Covid-19 provocou a necessidade de redirecionamento de recursos para atender às necessidades emergenciais de saúde e de suporte à população, o que tem se prolongado em menor escala também em 2021. Uma vez superada a fase mais aguda da crise, faz-se necessário continuar o esforço para aprimorar o processo de retomada econômica e consolidar o crescimento sustentado do País.

Do ponto de vista estrutural, as principais fontes do fraco crescimento no País têm sido os baixos níveis de produtividade, os desafios do ambiente interno e a recuperação desigual da atividade econômica internacional. Desse modo, embora algumas das mudanças estruturais já tenham sido iniciadas ou implementadas em 2019 e 2020, torna-se imprescindível a continuidade do esforço para aprovação e implementação de medidas que reformem a estrutura econômica do País. Nesse âmbito, a proposta orçamentária para o exercício de 2022 adota os seguintes parâmetros:

Tabela 1 – Projeções de Variáveis Macroeconômicas

	Observado	Projeções*			
	2020	2021	2022	2023	2024
PIB (Var. % anual)	-4,1	5,3	2,5	2,5	2,5
IPCA (Var. % ac. Ano)	4,52	5,90	3,50	3,25	3,00
Taxa de Câmbio R\$/US\$ (média anual)	5,16	5,20	5,15	5,09	5,03
Taxa Selic (Var. % média anual)	2,64	3,76	6,63	6,64	6,40

*Projeções: Grade de Parâmetros Macroeconômicos – SPE/ME, de julho/2021.

Fonte e Elaboração: SPE/ME.

Estima-se, nesse cenário básico, recuperação forte da atividade econômica em 2021 e nos anos seguintes. Após a queda de 4,1% no PIB em 2020 devido os efeitos da pandemia, projeta-se crescimento real de 5,3% no PIB do Brasil, em 2021, e alta de 2,5% ao ano em 2022, 2023 e 2024. Desse modo, mesmo com os efeitos da pandemia nos meses remanescentes de 2021, espera-se uma retomada consistente e sustentada da economia brasileira, com retorno para patamar equivalente ao histórico recente da economia brasileira e recuperação da trajetória do PIB potencial.

Cabe ressaltar uma vez mais que a continuidade da consolidação fiscal e das reformas econômicas estruturais e pró-mercado, com foco nos ganhos

de produtividade, em melhores condições de produção e na abertura econômica, são itens essenciais para pavimentar esse caminho do crescimento sustentado, rumo ao desenvolvimento do País. Reforça-se o impulso que vem do aumento do investimento, qualitativamente melhor, com financiamento primordialmente privado e redução dos direcionamentos do setor público, promovendo melhor alocação de recursos. Acredita-se que o bom êxito desse conjunto amplo de reformas estruturais reforce o viés positivo para a projeção do PIB, elevando desta forma o nível do PIB potencial.

No caso da inflação, mesmo com o repique em 2021 associado à alta dos preços internacionais de commodities e de energia e ao reordenamento de cadeias produtivas globais, nota-se que o IPCA tem expectativas ancoradas e com tendência de retorno para as metas estabelecidas pelo CMN em horizonte próximo. Diante disso, para 2021 espera-se alta de 5,90% para o IPCA, patamar acima do limite superior do intervalo da meta. Para os anos seguintes, espera-se retorno à normalidade e inflação próxima ao centro da meta. Desse modo, a contínua melhora do ambiente econômico tem possibilitado que a meta de inflação anual continue se reduzindo e convergindo para patamares semelhantes a países mais desenvolvidos, conforme se observa nas decisões do CMN sobre a meta nos últimos anos.

Para a questão cambial, após depreciação da taxa nominal R\$/US\$ em 2020 e 2021 devido à crise do coronavírus e às turbulências do ambiente internacional, espera-se que o valor do dólar se acomode e até se aprecie levemente nos pró-

ximos anos, indicando relativa estabilização da projeção até 2024. Caso a projeção se confirme, a taxa de câmbio provavelmente contribuirá para a manutenção do saldo comercial favorável e para que o déficit em transações correntes seja reduzido e financiado pelo comércio exterior, assim como para a ampliação do ingresso de investimento direto no País.

Quanto à taxa de juros, espera-se que a taxa Selic permaneça em patamares historicamente baixos, mesmo com o ajuste necessário em 2021 para acomodar a trajetória da inflação. As melhores perspectivas do cenário macroeconômico corroboram esse resultado de juros menores, que advém em grande parte dos esperados efeitos positivos da continuidade da consolidação fiscal e das reformas já implementadas, daquelas em andamento e de outras que ainda são esperadas pelos agentes econômicos.

Estratégia de Política Fiscal

O objetivo central da política fiscal no médio prazo é o controle da trajetória de crescimento da dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto (PIB). Para tanto, o governo federal busca recorrentemente equilibrar as contas públicas por intermédio do controle e do monitoramento do crescimento da despesa, bem como do acompanhamento da arrecadação dos tributos federais, tomando medidas tempestivas para a correção de desvios e prevenção quanto à materialização de riscos fiscais com impacto relevante nos curto e médio prazos. Cabe destacar que a regra do Teto dos Gastos, instituída pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, representa um elemento essencial na atual estratégia de ajuste fiscal, pois disciplina a expansão das despesas primárias e induz a canalização dos recursos públicos para os programas governamentais com maior retorno para a sociedade. Em outras palavras, a manutenção do Teto dos Gastos segue como uma premissa fundamental de regime fiscal crível de médio e longo prazos, pois não apenas proporciona a ancoragem para as despesas como também força o debate acerca da alocação orçamentária dos recursos.

É importante destacar que com a instituição do Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, essa Emenda Constitucional estabeleceu limite para as despesas primárias por um período de vinte exercícios financeiros, corrigido pela taxa de inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Essa medida tem

proporcionado melhoria do controle da trajetória intertemporal da despesa pública primária, que, no passado recente, apresentava taxas de crescimento muito acima das taxas de inflação, tendo sido fator primordial para o crescimento da dívida pública nos últimos anos.

Além disso, esse objetivo está alinhado com as estratégias do governo federal que visam à estabilidade macroeconômica, à melhor alocação e ao uso eficiente dos recursos públicos, ao fomento da produtividade da economia brasileira, preservando-se precipuamente o equilíbrio das contas públicas, de modo a permitir o crescimento econômico, a expansão da renda e do emprego no País, bem como a superação dos problemas sociais.

O diagnóstico da equipe econômica já no início de 2019 era que a economia brasileira apresentava três problemas principais que comprometiam as perspectivas de crescimento do País e o bem-estar da população. O primeiro problema era a crise fiscal caracterizada pela deterioração do resultado primário e pelo crescimento da razão Dívida/PIB, cujos reflexos no aumento da incerteza macroeconômica estiveram na raiz da recessão econômica do período 2014-2016. O segundo problema estava associado à ineficiência das políticas públicas, que consumiam volume elevado de recursos públicos sem entregar resultados satisfatórios para a sociedade. Finalmente, o terceiro problema era a produtividade baixa e estagnada dos fatores de produção no País, fruto

de um amplo conjunto de distorções alocativas, que, ao longo das últimas décadas, tem representado empecilho importante ao crescimento mais robusto do PIB per capita. A diretriz da política econômica é superar esses problemas, na compreensão de que, sem isso, não será possível a retomada sustentável do crescimento econômico com distribuição de renda.

Diante do grave quadro das contas públicas, o governo federal adotou ou encaminhou, ao longo de 2019, uma série de medidas visando a controlar a expansão dos gastos obrigatórios e recolocar a dívida pública em uma trajetória sustentável.

A ocorrência da pandemia relacionada ao novo coronavírus, todavia, afetou a situação fiscal no curto prazo, à medida que causou efeitos adversos, tanto sobre as receitas quanto sobre as despesas públicas. Do lado da receita, o menor ritmo do nível de atividade econômica teve um efeito redutor sobre a arrecadação tributária. No lado da despesa, tanto a necessidade de reforçar a capacidade do sistema de saúde para enfrentar as causas e efeitos da pandemia, quanto os seus desdobramentos sobre o nível de atividade econômica e de emprego, resultaram em uma maior pressão por gastos públicos.

Nesse sentido, após ter sido reconhecido o Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, foi dispensada a observância da meta de resultado primário constante da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020), exceção prevista no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio

de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Destaca-se que os esforços fiscais no Brasil voltados ao enfrentamento da crise sanitária ocasionada pela pandemia da COVID-19 estão entre os mais altos, em termos de percentual do PIB, na comparação com países em desenvolvimento e até mesmo em comparação com países desenvolvidos. Todavia, apesar de tal demanda e expressivo esforço fiscal em 2020, o governo federal mantém sua diretriz de responsabilidade fiscal e de implementação da agenda reformista, reforçando o compromisso com o processo de consolidação fiscal por meio do controle das despesas.

Para mitigar o impacto da pandemia, o governo federal implementou um grupo de medidas fiscais em 2020 que resultaram em um déficit primário do setor público consolidado estimado em 11,7% do PIB, dos quais o impacto direto no déficit primário foi de 8,15% do PIB, conforme consta na 10ª apresentação do relatório “Análise do Impacto Fiscal das Medidas de Enfrentamento ao COVID-19” divulgado pela Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia em 22 de dezembro de 2020.

As medidas de emergência foram destacadas em programações especificamente identificadas no orçamento, no escopo de um regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações, usualmente denominado “Orçamento de Guerra”, instituído pela Emenda Constitucional nº 106/2020, no qual foram excepcionalizadas disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Regra de Ouro, estabelecida no art. 167, inciso

III, da Constituição. As medidas fiscais incluíram: (i) a expansão dos gastos com saúde; (ii) apoio temporário à renda de famílias vulneráveis (por exemplo: auxílio emergencial visando transferência de renda para trabalhadores informais e de baixa renda; antecipação do 13º pagamento de aposentadorias e pensões; expansão do programa Bolsa Família; e pagamentos antecipados de abono salarial para trabalhadores de baixa renda); (iii) apoio ao emprego por meio do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, em que o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda ("BEm") foi pago quando houve acordos entre trabalhadores e empregadores nas situações de: redução proporcional de jornada de trabalho e de salário; e de suspensão temporária do contrato de trabalho; (iv) redução de impostos e taxas de importação sobre suprimentos médicos essenciais; (v) e novas transferências do governo federal para os governos estaduais para apoiar o aumento dos gastos com saúde e auxiliar contra a queda esperada na arrecadação tributária estadual.

Além disso, os bancos públicos expandiram as linhas de crédito para empresas e famílias, com foco no apoio ao capital de giro, e o governo apoiou linhas de crédito para pequenas e médias empresas, assim como microempresas, visando cobrir custos de folha de pagamento, capital de giro e investimento.

Digno de nota foram as edições de medidas provisórias que abriram volume expressivo de créditos extraordinários para despesas que visaram ao enfrentamento das causas e efeitos da pandemia, o que refletiu a pronta ação do

governo federal ao problema. Destaca-se que créditos extraordinários não são computados no Teto dos Gastos previsto no art. 107 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal e que o efeito, em termos fiscais, é a ampliação do déficit primário no exercício financeiro de 2020 e o esgotamento de recursos de superávits financeiros, além da necessidade de maior endividamento.

Apesar da expectativa de retomada gradual do crescimento econômico a partir de 2021, os efeitos adversos da pandemia sobre a situação fiscal se prologam, uma vez que um aumento do déficit primário no exercício financeiro de 2020 implica o aumento da dívida pública. Além disso, o menor ritmo de atividade econômica tem implicações negativas para a receita pública nos anos subsequentes, uma vez que o crescimento econômico nos anos seguintes passa a se dar, em termos nominais, sobre uma base tributária menos favorável que a esperada anteriormente.

Dessa forma, o impacto adverso da pandemia reforça o compromisso do governo federal com o processo de consolidação fiscal, tornando-se mais premente avançar na agenda de reformas estruturais. Após a reforma da Previdência, outras medidas com impacto fiscal já se encontram em razoável estágio de maturação e, também, são consistentes com os objetivos de austeridade e sustentabilidade fiscal de médio e longo prazos. Dentre essas medidas, destacam-se: a Reforma Tributária; os desinvestimentos realizados pelas empresas estatais, a exemplo das privatizações de vinte e quatro empresas dos grupos Petrobras e Eletrobras; o aumento da liberalização comer-

cial e a Reforma Administrativa. Os efeitos fiscais dessas medidas serão diretos, traduzindo-se em aumento das receitas ou redução de despesas (ou ambos), ou efeitos indiretos verificados pelo maior dinamismo da economia.

Dentre as reformas com efeito direto, destaca-se a reforma Tributária, que avançará na direção de um sistema tributário mais simplificado, neutro do ponto de vista da receita total, com menores custos de fornecimento de informações às autoridades fiscais por parte das empresas e diminuição dos litígios tributários. A elevada complexidade tributária gera distorções alocativas pelos altos custos de conformidade e de transição, assim como potencial de litígio por causa da enorme insegurança jurídica. Essa complexidade impacta na produtividade, no incentivo ao investimento e, conseqüentemente, no crescimento econômico. A Reforma Tributária visa a eliminação das redundâncias e das ineficiências, no intuito de minimizar esses custos e melhorar o ambiente de negócios. Ao simplificar e modernizar o sistema tributário brasileiro, essa reforma irá gerar impactos positivos na produtividade e no crescimento econômico. Esse maior crescimento permitirá ao País realizar um menor esforço fiscal para estabilizar a sua dívida pública como proporção do PIB.

Um sistema tributário bem desenhado está, em geral, ligado à maior criação de novas empresas e formalização da economia e, portanto, a um maior crescimento econômico nos médio e longo prazos. A primeira parte da Reforma Tributária foi apresentada ao Congresso Nacional em 22 de julho, por meio do Projeto de Lei nº 3.887, de

2020, que prevê a criação da Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços (CBS) em substituição à atual cobrança das alíquotas de PIS/Pasep e Cofins. A CBS é uma nova forma de tributar o consumo, alinhada a modelos internacionais modernos de imposto sobre valor agregado (IVA). Com a CBS, será possível acabar com a cumulatividade de incidência tributária e com a cobrança apenas sobre o valor adicionado pela empresa, simplificando, assim, a forma de apuração desse tributo, além de reduzir pelo menos parte do enorme contencioso tributário brasileiro.

Outra reforma com impacto direto sobre as contas públicas é a reforma Administrativa, tendo por objetivo modernizar a administração pública, contribuir para o equilíbrio fiscal e oferecer serviços de qualidade para a população, com vistas a promover importantes transformações na economia brasileira, por meio do aumento da produtividade, e conseqüentemente a permitir o crescimento sustentável econômico. A situação fiscal atual e o cenário de contração dos gastos discricionários demandam uma revisão no funcionamento da administração pública. A dinâmica das relações de trabalho no âmbito da administração pública federal e a forma como as carreiras estão organizadas atualmente contribuem, sobremaneira, para distorções e ineficiências na atuação do setor público. Os modelos de aquisição de bens e contratação de serviços também devem ser revistos com o objetivo de reduzir o dispêndio com tempo e recursos, além de aumentar a qualidade das compras.

A proposta de uma Nova Administração Pública,

conforme PEC nº 32, de 2020, encaminhada ao Congresso Nacional, tem como objetivo transformar a administração pública e alcançar altos índices de produtividade, oferecendo serviços de qualidade aos cidadãos a um custo mais baixo. As alterações valem para todos os entes da Federação – União, Estados, Distrito Federal e Municípios – e servidores públicos dos três Poderes da República: Executivo, Legislativo e Judiciário. A Reforma Administrativa pretende aprofundar a racionalização para alcançar também os equipamentos públicos presentes em todo o território nacional e eliminar sobreposições e redundâncias, notadamente aquelas existentes nas representações estaduais dos ministérios e de órgãos centrais. Pretende-se que as iniciativas reduzam o peso do Estado sobre os cidadãos e as empresas, tendo como foco as políticas públicas e as relações administrativas no âmbito das diversas áreas de atuação governamental. Para isso, medidas para desmobilização de ativos e redução do setor produtivo estatal encontram-se em estudo, com potencial de redução de custos no médio prazo.

O avanço na direção do equilíbrio fiscal e orçamentário deverá contribuir, no médio e no longo prazo, para o crescimento econômico sustentável por meio da geração de um ambiente macroeconômico estável, da redução da carga tributária de equilíbrio e do aumento da poupança doméstica. Mesmo no curto prazo, espera-se que o processo de consolidação fiscal apresente efeitos expansionistas sobre o nível da atividade econômica. O principal canal por meio do qual esses efeitos ocorreriam está associado ao aumento da confiança na susten-

tabilidade das contas públicas, que se traduz na redução da percepção de risco e das taxas de juros de longo prazo na economia brasileira.

A queda substancial da produtividade, aliada a um quadro de descontrole e deterioração das contas públicas, levaram o Brasil nos últimos anos a um crescimento potencial baixo. Por essa razão, a retomada desse crescimento deverá passar necessariamente por um conjunto de reformas estruturais que visem à consolidação do quadro de austeridade e de sustentabilidade fiscal pretendidas, bem como por reformas microeconômicas pró-mercado que criem um ambiente no qual o investimento possa ser guiado pelas melhores oportunidades de mercado, ampliando a produtividade, gerando assim estabilidade macroeconômica.

Com a construção de um equilíbrio fiscal estrutural, a economia brasileira terá condições de manter uma inflação estruturalmente ancorada com juros baixos. Torna-se, assim, fundamental a continuidade da agenda de reformas estruturais e microeconômicas, a continuidade do processo de consolidação fiscal, além de medidas que visem ao aumento da produtividade e à melhora da alocação de recursos por meio do combate ao *misallocation*. Esses avanços irão não apenas propiciar a estabilidade crível da economia, como também pavimentar a retomada do crescimento econômico de longo prazo vigoroso, sustentável, equilibrado e inclusivo.



Capítulo

02

Destaque Setorial

- Saúde
- Educação
- Assistência Social
- Ciência e Tecnologia
- Meio Ambiente
- Segurança Pública
- Defesa
- Infraestrutura
- Investimentos

Saúde

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. De relevância pública, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, que constituem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Diferente de outros setores, há uma proteção adicional à aplicação de recursos para Saúde. O texto constitucional garante o montante de recursos aplicados no setor, determinando que, na vigência do Novo Regime Fiscal, a União aportará pelo menos o valor mínimo aplicado em ações e serviços públicos de saúde no ano anterior corrigidos pela variação do IPCA de 12 meses. Para 2022, essa correção será de 8,35%.

Na proposta orçamentária para 2022, o Ministério da Saúde estabeleceu algumas áreas de atuação prioritárias, dentre as quais se destacam: Atenção Básica; Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Suporte Profilático e Terapêutico; e Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

A Atenção Básica em saúde refere-se ao cuidado integral dos indivíduos em suas localidades, o que deve impactar positivamente na melhoria das condições de saúde de toda a população. Nesse sentido, a Estratégia de Saúde da Família é a principal forma de atuação do Ministério da Saúde na área. Em 2022, suas ações contemplarão a manutenção e expansão de equipes multiprofissionais por todo o território nacional com capacidade de prevenção e resolução de

problemas e de encaminhamento adequado às redes de Atenção de Média e Alta Complexidade. O Governo Federal alocará cerca de R\$ 25,4 bilhões na Atenção Básica, sendo R\$ 21,3 bilhões para seu custeio, por meio de repasses de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso de Atenção Primária à Saúde. Somam-se a isso, aproximadamente R\$ 3,0 bilhões a serem investidos na Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde (Programa Médicos pelo Brasil), buscando garantir atendimento nas regiões do País com escassez desses profissionais.

O apoio aos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial envolve o aporte de recursos na assistência de todas as especialidades de média e alta complexidade e receberá, em 2022, R\$ 57,4 bilhões. Destes, o Governo Federal alocará R\$ 53,6 bilhões na Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

O Suporte Profilático e Terapêutico distribui-se entre as ações orçamentárias, totalizando R\$ 17,2 bilhões. Deste valor, destacam-se a Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado, no montante de R\$ 7,8 bilhões; a Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular – modalidades gratuita e co-pagamento, com R\$ 2,5 bilhões; e a Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, com R\$ 2,3 bilhões.

As ações de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, realizadas pelo SUS, têm como finalidade impedir que a saúde humana seja exposta a riscos e combater as causas dos efeitos negativos gerados e receberão recursos da ordem de R\$ 12,7 bilhões em 2022. Destes, aproximadamente R\$ 9,2 bilhões serão destinados para Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para a Prevenção e Controle de Doenças. Cerca de R\$ 3,0 bilhões serão repassados como Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Acrescente-se ainda que o Ministério da Saúde realizará investimentos da ordem de R\$ 2,1 bilhões em 2022. Parte dos recursos será canalizada para a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada, com aporte de R\$ 482 milhões, e para a Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências, com R\$ 169 milhões. Outros investimentos de destaque serão a construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos, com R\$ 142 milhões, e do Centro de Desenvolvimento Tecnológico em Saúde, com R\$ 195 milhões, ambos da Fundação Oswaldo Cruz.

Saúde – Enfrentamento da Covid-19

Especificamente para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e suas consequências para a saúde pública serão destinados, ao todo, R\$ 7,1 bilhões. A disseminação global do vírus impôs desafios inéditos aos sistemas de saúde de todo o mundo e, no Brasil, até o momento, já foram contabilizados mais de 20 milhões de casos e mais de 500 mil óbitos. Tal fato vem requerendo

expansão extraordinária de serviços de saúde, com destaque para a ampliação dos leitos hospitalares, em especial de terapia intensiva, e para a implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19, que já viabilizou a distribuição de mais de 207 milhões de doses da vacina e a aplicação de ao menos uma dose em mais de 117 milhões de pessoas.

O avanço na imunização tem resultado em queda do número de casos e de óbitos, o que permite projetar, para 2022, a superação da fase mais aguda da pandemia. De todo modo, a incerteza sobre potenciais impactos das novas variantes do vírus faz necessária a vigilância permanente da situação epidemiológica e a previsão de despesas para atenção à população acometida pela doença. A proposta orçamentária contempla ainda recursos para atendimento de pacientes com sequelas pós-Covid-19, além de demanda reprimida decorrente de menor procura pelos serviços de saúde em 2020 e 2021 por receio da contaminação com o novo coronavírus.

Tabela 2 – Previsão de Despesas do Ministério da Saúde com Enfrentamento da Covid-19 e suas Consequências:

R\$ milhões

Unidade Orçamentária	Ação	PLOA 2022
Fundo Nacional de Saúde – FNS	20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	3.943,0
	8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	1.837,0
	219A - Piso de Atenção Primária à Saúde	700,0
	20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	200,0
	21BG - Formação e Provisão de Profissionais para a Atenção Primária à Saúde	200,0
	6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação	105,0
	21BF - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde	38,0
	20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena	30,0
	4641 - Publicidade de Utilidade Pública	15,0
Fiocruz	8305 - Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas	40,0

R\$ milhões

Unidade Orçamentária	Ação	PLOA 2022
Grupo Hospitalar Conceição	6217 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares do Ministério da Saúde	35,0
TOTAL		7.143,0

No âmbito do Fundo Nacional de Saúde (FNS), os recursos adicionais previstos viabilizarão iniciativas como:

- custeio de leitos de terapia intensiva e clínicos para pacientes da Covid-19; procedimentos para reabilitação pós-Covid-19;
- aquisição de medicamentos para intubação orotraqueal pela União, caso necessário;
- expansão dos recursos destinados à Rede

Sarah, visando à reabilitação de pacientes que apresentaram sequelas após a Covid-19;

- incentivos para fortalecimento da atenção primária, com o objetivo de apoiar as gestões locais na retomada ou ampliação das atividades após a pandemia, especialmente em áreas com expansão da demanda ou postergação dos atendimentos em decorrência da Covid-19, a exemplo da saúde mental, da saúde bucal ou dos procedimentos relacionados ao câncer de mama;

- provisão de médicos e incentivo extraordinário para custeio da assistência farmacêutica, ainda no campo da atenção primária;
- aquisição e distribuição de insumos para realização de testes para detecção de Covid-19;
- ações de atenção à saúde indígena associadas à Covid-19;
- sorovigilância de anticorpos vacinais contra a Covid-19;
- financiamento de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em temas relacionados à doença; e
- aquisição de doses de vacinas contra Covid-19 visando à expansão da população vacinável e/ou aplicação de dose de reforço, a depender dos resultados de estudos em andamento e observadas as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

São ainda previstos recursos para manutenção de leitos do Centro Hospitalar para a Pandemia de Covid-19 da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, no Rio de Janeiro, além de despesas excepcionais do Grupo Hospitalar Conceição – GHC, no Rio Grande do Sul, com atendimento de pacientes com a doença.

Dessa forma, os montantes alocados representam reforço nas ações relacionadas ao enfrentamento da Covid-19, em relação aos valores previstos no PLOA 2021, especialmente nas ações

voltadas ao cumprimento do Plano Nacional de Imunização – PNI, com a aquisição e distribuição de vacinas, e assistência à saúde da população.

Às iniciativas citadas somam-se os esforços de outros órgãos de Governo, que também atuaram e atuam de forma direta ou indireta no combate à pandemia, além das despesas regulares do Governo Federal com o SUS, que continuarão a ser normalmente executadas, a exemplo do ocorrido em 2020 e 2021.

Em desfecho, ressalta-se, mais uma vez, que em face do cenário de incertezas, que permeia a evolução da pandemia e suas consequências para a saúde pública, o Governo Federal está atuando de forma preventiva ao antecipar a previsão de recursos dedicados ao combate à Covid-19. Entretanto, é impossível dimensionar situações imprevisíveis que podem demandar atuação imediata do poder público. Com isso, o Ministério da Saúde manterá acompanhamento permanente da situação epidemiológica e poderá adequar as previsões de despesas elencadas, de maneira a melhor atender às necessidades sanitárias que se apresentem ao longo do exercício.

Educação

No Brasil, a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e deve ser promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios organizar, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, assim como proporcionar os meios de acesso à educação de qualidade.

O Governo Federal, por meio do Ministério da Educação (MEC), vem desempenhando suas competências no âmbito da política nacional de Educação, buscando, a cada exercício, aprimorar os processos educacionais e garantir o financiamento das instituições sob sua responsabilidade.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, quais sejam educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. O Governo Federal repassa a Estados, Distrito Federal, Municípios e a escolas federais recursos financeiros de caráter suplementar para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de alunos matriculados em cada rede de ensino. Ademais, no mínimo 30% dos recursos repassados pelo PNAE são utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável dessas comunidades. Em 2022, o PNAE contará com aproximadamente R\$ 4 bilhões do Governo Federal

para atender cerca de 40,2 milhões de estudantes.

O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) contempla a aquisição e a distribuição de obras didáticas, pedagógicas e de literatura, entre outros materiais de apoio à prática educativa, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e, também, às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público. Destaca-se que o PNLD é uma importante ferramenta para implantação da Reforma do Ensino Médio e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual estabelece conhecimentos, competências e habilidades que se espera que todos os estudantes desenvolvam ao longo da escolaridade básica. Em 2022, serão aplicados quase R\$ 2,6 bilhões, o que possibilitará a aquisição e a distribuição de mais de 275,8 milhões de obras.

No âmbito do Ensino Médio, enfatiza-se a mudança de estrutura nesta etapa do ensino implementada pelo Novo Ensino Médio, que amplia o tempo mínimo do estudante na escola de 800 para mil horas anuais até 2022 e contempla a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Por meio de diferentes itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional, a mudança tem como objetivos garantir a oferta de educação de qualidade a todos os jovens brasileiros e de aproximar as escolas à realidade dos estudantes. Para tanto, receberá R\$ 107,3 milhões em 2022.

Outro destaque do Ensino Médio é o Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, que visa a aprimorar a aprendizagem do aluno e incentivar a sua permanência na escola. As escolas de educação básica das redes públicas dos Estados e do Distrito Federal que participam do programa são apoiadas para oferecer a jornada escolar ampliada e a formação integral e integrada do estudante. Para essa iniciativa, o Governo Federal repassa recursos às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação, que devem ser aplicados na remuneração e aperfeiçoamento dos professores, na aquisição de material didático-escolar, na manutenção e conservação de instalações e de equipamentos, entre outras despesas classificadas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. Em 2022, essa iniciativa receberá R\$ 480,5 milhões.

O Programa de Inovação Educação Conectada contará em 2022 com R\$ 415,0 milhões para apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica pública, beneficiando 117 mil escolas públicas urbanas e rurais. A tecnologia é uma ferramenta eficaz para permitir o acesso ao ensino, contemporaneidade no aprendizado e melhorias na gestão das redes educacionais, principalmente em um país extenso em termos territoriais, como o Brasil, o que confere ao Programa um caráter estratégico.

Em 2022, também se destacam as ações voltadas à Alfabetização. Serão destinados cerca de R\$ 237,5 milhões para promover a alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no país e

combater o analfabetismo absoluto e funcional. Serão concedidas bolsas para alfabetização de jovens e adultos e dado apoio aos programas, ações e eventos no âmbito da alfabetização para gestores, professores e alunos.

Assistência Social

Direito do cidadão e dever do Estado, a Assistência Social é uma política pública não contributiva, que objetiva prover os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas. É realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade. No Governo Federal, o principal órgão que executa essas ações é o Ministério da Cidadania, cujas principais iniciativas a serem desenvolvidas no exercício de 2022, são apresentadas a seguir.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a Renda Mensal Vitalícia (RMV) consistem na transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, que comprovem não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. Para 2022, estão previstos R\$ 71,8 bilhões para o pagamento do BPC e da RMV, que beneficiarão 5,0 milhões de pessoas, sendo 2,3 milhões de idosos e 2,7 milhões de pessoas com deficiência.

Outra iniciativa importante é o Programa Auxílio Brasil de transferência direta de renda, que tem orçamento previsto, no ano de 2022, de R\$ 34,7 bilhões e objetiva atender 14,7 milhões de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O Programa Auxílio Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021, consiste na integração de diversas políticas públicas de assistência social, saúde, educação e emprego, com foco em famílias em situação de vulnerabilidade. Além da transferência de renda, o Auxílio Brasil utiliza ferramentas de emancipação socioeconô-

mica para que as famílias beneficiárias tenham autonomia e exerçam a cidadania plena. Assim, foram estabelecidos três benefícios básicos: a) Benefício Primeira Infância, para crianças de até 36 meses; b) Benefício Composição Familiar, para gestantes e pessoas de 3 a 21 anos; e c) Benefício de Superação da Extrema Pobreza, para as famílias cuja renda familiar mensal se situe abaixo da linha de extrema pobreza após computados os demais benefícios do Programa.

Para fomentar o desenvolvimento das potencialidades das crianças e dos adolescentes das famílias beneficiárias, foram criados o Auxílio Esporte Escolar e a Bolsa de Iniciação Científica Júnior, os quais buscam incentivar a melhoria do desempenho esportivo e científico. Outra inovação é o Auxílio Criança Cidadã, que consiste no pagamento de mensalidade em creches, a fim de aumentar o acesso de responsáveis por famílias monoparentais ao mercado de trabalho e de estimular o desenvolvimento da criança durante a primeira infância.

O Auxílio Brasil também contempla iniciativas que visam promover a inclusão produtiva, instituindo o Auxílio Inclusão Produtiva Urbana, para os beneficiários que comprovarem vínculo de emprego formal, e o Auxílio Inclusão Produtiva Rural, para o incentivo à produção, à doação e ao consumo de alimentos saudáveis pelos agricultores familiares do Programa. Além disso, o Programa Alimenta Brasil, também instituído pela Medida Provisória nº 1.061, de 2021, contribui para a segurança

alimentar e nutricional, reforçando a importância das compras públicas da agricultura familiar como componente emancipatório para os agricultores familiares. Dessa forma, o Auxílio Brasil e o Alimenta Brasil buscam incentivar a empregabilidade e o empreendedorismo, bem como oferecer trilhas de emancipação aos beneficiários da política pública de transferência de renda.

Por fim, o Auxílio Brasil estabelece outras duas inovações importantes: a Regra de Emancipação, que garante a manutenção no Programa por um período de até 24 meses às famílias que tiverem aumento da renda, além de assegurar o retorno automático, sem enfrentar fila, às famílias que deixarem o Programa mas em seguida perderem renda; e o Benefício Compensatório de Transição, destinado às famílias beneficiárias do Bolsa Família que tiverem redução no valor recebido em virtude da nova estrutura de benefícios financeiros.

O Programa Criança Feliz é também uma importante ferramenta de promoção do desenvolvimento humano pela ação estratégica no período mais propício de desenvolvimento de competências, de 0 a 6 anos, por meio do acompanhamento das crianças em situação de vulnerabilidade e risco social, gestantes e suas famílias, que devem receber visitas domiciliares semanais, realizadas por agentes especializados em técnicas de desenvolvimento infantil integral, visando promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Para

2022 está previsto o atendimento de 750 mil crianças e gestantes em situação de vulnerabilidade e contará com o montante de R\$ 451,0 milhões.

Ciência e Tecnologia

A fim de fortalecer a pesquisa científica, o Governo investirá R\$ 221,5 milhões para dar seguimento à Construção da Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração. O Brasil é o único país da América Latina a possuir um laboratório desse tipo, capaz de analisar a natureza por meio de radiações eletromagnéticas, com o objetivo de desenvolver materiais de alto desempenho, mais econômicos e menos nocivos ao meio ambiente, além de gerar conhecimentos para aplicação em diversas áreas, tais como agricultura, energia e saúde. Sirius será a maior e mais complexa infraestrutura científica já construída no País e uma das primeiras fontes de luz síncrotron de 4ª geração do mundo.

Para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, gerenciado pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep, e que financia projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em empresas, universidades, institutos tecnológicos e outras instituições públicas ou privadas, serão destinados R\$ 8,5 bilhões, sendo metade para despesas não reembolsáveis e metade para financiamentos reembolsáveis, estes últimos sob a forma de empréstimos de longo prazo a projetos de desenvolvimento tecnológico de empresas, buscando contribuir com o aumento dos investimentos empresariais em pesquisa e desenvolvimento, em especial nos segmentos priorizados pela Política Industrial e Tecnológica.

Ainda sobre o FNDCT, em cumprimento à Lei Complementar nº 177, de 12 de janeiro de 2021, cuja derrubada de veto presidencial ao § 3º do art. 11

da Lei 11.540, de 12 de novembro de 2007, vedou a alocação de receitas do FNDCT em reserva de contingência, destaca-se o aumento expressivo de recursos para financiamento a projetos não reembolsáveis no âmbito da Finep, que receberam acréscimo superior a oito vezes os valores que foram alocados no PLOA 2021, perfazendo cerca de R\$ 4,2 bilhões.

No âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq estão previstos R\$ 980,0 milhões para a concessão de bolsas de estudo de graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e de iniciação científica para a qualificação de pessoal, que visam a fomentar a ciência, a tecnologia e a inovação, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Meio Ambiente

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. A Política Nacional de Meio Ambiente foi instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, tendo por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

Conforme incisos VI e VII do art. 23 da Constituição, a proteção do meio ambiente, o combate à poluição em qualquer das suas formas, bem como a preservação das florestas, da fauna e da flora, são de competência comum de todos os entes federativos. Na União, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, autarquias vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, são os principais executores dessas políticas.

No PLOA 2022, estão previstos R\$ 436,0 milhões para as despesas discricionárias do Ibama, que envolvem, entre outras, controle e fiscalização ambiental (R\$ 197,8 mi), licenciamento ambiental (R\$ 4,6 mi), prevenção e controle de incêndios nas áreas federais prioritárias (R\$ 50,0 mi) e gestão do uso sustentável da biodiversidade (R\$ 13,7 mi).

As despesas discricionárias do ICMBio terão orçamento de R\$ 265,0 milhões, que serão aplicados, principalmente, no apoio à criação, gestão e implementação das Unidades de Conservação Federais (R\$ 122,6 mi) e nas atividades de fiscalização ambiental e prevenção/combate a incêndios florestais no âmbito de tais Unidades (R\$ 80,0 mi).

Cabe destacar, ainda, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC, instituído pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, com a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos. No PLOA 2022, são previstos R\$ 444,1 milhões para financiamentos reembolsáveis com recursos do Fundo, cuja operacionalização fica a cargo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que atua como seu agente financeiro.

Segurança Pública

A Política Nacional de Segurança Pública está voltada à modernização e ao aprimoramento das forças policiais. Em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios, diferentes órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, o Governo Federal vem desenvolvendo ações que mitigam as causas da violência e da criminalidade no desafio de implementar iniciativas que resultem na diminuição de crimes.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP apoia, por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, projetos na área de segurança pública destinados ao reequipamento, treinamento e qualificação das polícias civis e militares, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; sistemas de informações, de inteligência e de investigação, bem como os de estatísticas policiais; estruturação e modernização da polícia técnica e científica, programas de prevenção ao delito e à violência; entre outros. No que se refere ao aprimoramento da Governança e da Gestão em Segurança Pública e Defesa Social, um dos projetos prioritários do MJSP no combate à criminalidade é a estruturação do Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB), cujo objetivo é equipar os órgãos de perícias estaduais, do Distrito Federal e da Polícia Federal com Sistemas de Identificação Balística – SIB, o que possibilitará a criação do Banco Nacional de Perfis Balísticos (BNPB), permitindo maior resolução de crimes envolvendo armas de fogo. Cabe ressaltar também a implantação do primeiro Plano Estratégico Operacional de Atuação Integrada no Combate à Incêndios Florestais,

por meio da Operação Guardiões do Bioma, que visa ao combate de incêndios nas florestas e devastações criminosas.

Além disso, o FNSP financia projetos de fortalecimento do enfrentamento à criminalidade violenta, o fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos – RIBPG, o Programa Nacional de Segurança nas Fronteiras – VIGIA e o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas – SINESP. É responsável, ainda, pelo aparelhamento e manutenção da Força Nacional de Segurança Pública, que busca auxiliar os entes federativos em atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, atuando também em situações de emergência e calamidades públicas. Para o desenvolvimento dessas atividades, será disponibilizado, em 2022, o montante de R\$ 1.968,6 milhões.

Para a Polícia Federal, que tem entre suas competências apurar infrações penais praticadas contra a ordem política e social, em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, bem como aquelas cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional, no que diz respeito à prevenção e repressão ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, serão disponibilizados, no exercício de 2022, R\$ 247,7 milhões. Além disso, serão destinados R\$ 291,9 milhões para manutenção do sistema de emissão de passaporte, controle do

tráfego internacional e de registros de estrangeiros. Dentre outros, destaca-se o Programa Brasil M.A.I.S., um projeto estratégico do MJSP que permitirá à Polícia Federal aperfeiçoar investigações e operações com base em imagens de satélite de alta resolução.

Para a Polícia Rodoviária Federal, responsável pelo patrulhamento ostensivo das rodovias federais, por meio de operações, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros, além da implementação das medidas da Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, com vistas a assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de locomoção e, ainda, por ações voltadas à defesa da vida, incluindo a preservação da saúde e do meio ambiente, bem como ações de policiamento, fiscalização, combate à criminalidade e corrupção serão destinados, em 2022, R\$ 305,1 milhões.

O Fundo Penitenciário Nacional possui uma política de financiamento de projetos de construção e ampliação de estabelecimentos penais. Além disso, busca disseminar a aplicação de penas e de medidas alternativas pelos órgãos judiciais, no intuito de controlar o crescimento da população prisional; incentivar a implantação do serviço de educação e responsabilização para autores de violência doméstica e criar núcleos de defesa dos presos provisórios, compostos por equipe multidisciplinar que orienta e acompanha réus e suas famílias como forma de evitar a reincidência criminal e facilitar a reinserção social. Para o desenvolvimento de suas atividades serão aplicados R\$ 322,7 milhões em 2022.

O Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) foi criado e disciplinado pela Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, com a finalidade principal de financiar ações, projetos e programas relacionados à política sobre drogas. Dentre as suas principais ações constam a de promover a articulação institucional e a execução de ações para formação de atores da PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, produção de conhecimento, tecnologia, além de atividades e projetos da política sobre drogas, incluindo projetos que visem a redução da oferta de drogas catalogadas, mediante ações repressivas de regulação ou de inteligência, e o controle de novas drogas.

Em 2019, a Medida Provisória nº 885, convertida na Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, promoveu importantes alterações na Lei do Fundo Nacional Antidrogas, entre as quais a distribuição, por meio de transferência voluntária, de 20% a 40% dos recursos provenientes da alienação de bens apreendidos em decorrência do tráfico de drogas às polícias estaduais e distrital, responsáveis pela apreensão, desde que preencham alguns requisitos da lei, bem como o repasse de até 40% dos recursos provenientes da alienação dos bens apreendidos às Polícias Federal e Rodoviária Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública que participaram da apreensão. Para 2022 estão previstos R\$ 9 milhões para o cumprimento dessas políticas afetas à segurança pública¹.

¹ Função segurança pública

Defesa

Para o setor de Defesa, serão investidos, no próximo exercício, recursos da ordem de R\$ 5,4 bilhões em projetos estratégicos das Forças Armadas, principalmente para novos desafios tecnológicos e científicos nacionais.

No que tange à Marinha do Brasil, destacam-se os investimentos na área nuclear, pioneira no desenvolvimento de tecnologias para o domínio do ciclo do combustível nuclear, e na construção, inteiramente nacional, do reator do primeiro submarino brasileiro de propulsão nuclear. Também será dada continuidade, em parceria com o governo da França, ao desenvolvimento de submarinos. Esse projeto prevê a construção do submarino de propulsão nuclear, de quatro submarinos convencionais, além do estaleiro e da base naval em Itaguaí (RJ).

No Exército Brasileiro prevê-se a implantação do Sistema Integrado de Fronteiras (SISFRON), com vistas a apoiar ações de vigilância nas fronteiras terrestres. A Implantação do Projeto Forças Blindadas, ampliará a capacidade de emprego das Forças Armadas em situações críticas. O Projeto Astros 2020, desenvolvido pela indústria nacional, aumentará a defesa terrestre, dotando o País de capacidade tecnológica na produção de sistemas de artilharia e defesa de longo alcance.

No âmbito da Força Aérea Brasileira segue em curso o Projeto KC-X, aeronave de transporte de médio porte, em parceria com a Empresa Brasileira de Aeronáutica (Embraer), que cria melho-

res condições para o transporte militar, além de abrir novos mercados internacionais à indústria aeronáutica brasileira. Na mesma linha, ressalta-se a o projeto de aquisição de caças Gripen NG, com absorção de tecnologias, em parceria com o governo da Suécia, para fabricação de aeronaves de última geração, cujo objetivo é proteger o território nacional. Haverá, ainda, a aquisição de helicópteros de médio porte para Emprego das Forças Armadas.

Ademais, além dos projetos supramencionados, é importante mencionar o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), que contará com R\$ 1,9 bilhão visando à segurança e à qualidade do tráfego aéreo brasileiro.

Cabe ressaltar a Prestação de Auxílios à Navegação, na qual serão alocados R\$ 90,0 milhões para a execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras.

Destaca-se, entre as novas despesas, R\$ 500,0 milhões destinados à aquisição de aeronaves para transporte logístico estratégico de pessoal e material, visando ao enfrentamento de emergências de saúde pública e apoio humanitário, além de R\$ 144,0 milhões para a implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP), esta já iniciada em 2021.

Por fim, entre todas as missões a cargo do Ministério da Defesa, destaca-se, desde 2018, a assistência emergencial e acolhimento humanitário

às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório por crise humanitária, com montagem de alojamento, realização de operações voltadas à segurança pública e ao fortalecimento das fronteiras, atenção à saúde, organização e distribuição de doações, fornecimento de alimentos, transporte de pessoas para outras regiões, entre outras. Essas intervenções contarão com recursos da ordem de R\$ 263,5 milhões.

Infraestrutura

Os investimentos em infraestrutura logística objetivam melhorar a eficiência da matriz logística atual e ampliar a qualidade dos serviços de transporte para aumentar a competitividade da produção brasileira, fortalecendo a integração de cadeias produtivas e facilitando a circulação de pessoas e produtos em todo o território nacional. Além de contribuir para o crescimento da produção, criam empregos diretos e indiretos, funcionando como um dos grandes motores de expansão da economia brasileira. Nas áreas relativas a rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias, o planejamento e respectivas execuções ocorrem de forma complementar entre os diferentes modais e geram soluções logísticas integradas. Em 2022, está previsto orçamento da ordem de R\$ 6.990,9 milhões.

Em rodovias, serão destinados R\$ 4.202,7 milhões visando manter toda a malha rodoviária federal não concedida, abrangendo desde a construção, pavimentação, duplicação e adequação das rodovias federais sob responsabilidade da União. Destaque para as seguintes obras: BR-116/RS – trecho entre Porto Alegre e Pelotas; BR-470/SC – trecho entre Navegantes e Rio do Sul; BR-280/SC – trecho entre São Francisco do Sul e Jaraguá do Sul; BR-116/BA – trecho da divisa de Pernambuco com Bahia (Ibó) até Feira de Santana; BR-101/BA – trecho da divisa de Sergipe com Bahia; BR-101/AL – trecho da divisa de Alagoas com Pernambuco até a divisa de Alagoas com Sergipe; BR-230/PA – trecho entre Altamira e Rurópolis; BR-319/AM – trecho de Manaus até a divisa de Amazo-

nas com Rondônia; BR-080/GO – trecho de Uruçu até a divisa de Goiás com Mato Grosso; BR-101/ES – contorno rodoviário de Mestra Álvaro em Serra; BR-230/PA – trecho da divisa do Pará com Tocantins até Altamira; BR-419/MS – trecho em tronco BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) até entroncamento BR-262 (Aquidauana).

Já no transporte ferroviário, com previsão de R\$ 519,0 milhões, destaca-se a construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) no trecho entre Caetité e Barreiras, no Estado da Bahia, obra com execução e andamento e conclusão prevista até o final de 2024.

Quanto ao modal aeroportuário, o Governo Federal destinará, em 2022, R\$ 108,1 milhões para adequar e modernizar a infraestrutura e os serviços aeroportuários, concentrando esforços em investimentos que assegurem a capacidade de operação, a segurança e o conforto de passageiros. Destes, estão previstos R\$ 93,4 milhões para a aviação regional.

Para a atividade portuária, que contará com R\$ 141,3 milhões, serão priorizadas a operação de terminais hidroviários e a implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado. Essas ações contribuem para a competitividade dos produtos nacionais e a produtividade operacional do sistema.

No setor hidroviário, que receberá em 2022 R\$ 218,2 milhões, terão continuidade a conservação

e recuperação de sua infraestrutura bem como a operação das eclusas e sua manutenção preventiva, com vistas à melhoria da navegação das hidrovias com o intuito de elevar a participação desse modal na matriz de transporte do País.

Não menos importante, os recursos em infraestrutura logística contarão com R\$ 1.632,2 milhões em atividades transversais que contemplam mutuamente as áreas de rodovias, ferrovias, aeroportos e portos. Essas atividades incluem modernização de tecnologia da informação; políticas de educação e prevenção de acidentes de trânsito; projetos, estudos e pesquisas para o desenvolvimento da infraestrutura logística e fiscalização e regulação do setor, garantindo o funcionamento harmônico do sistema.

Investimentos

Os investimentos são fundamentais para o desenvolvimento e restabelecimento do bem-estar da sociedade brasileira, porque geram empregos e oportunidades. Além disso, são necessários para a retomada do crescimento econômico do País.

Para 2022, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) reservou, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, recursos para investimentos com o planejamento e a execução de obras e com a aquisição de equipamentos, imóveis, softwares e material permanente, num valor total de R\$ 23,8 bilhões, dos quais R\$ 10,1 bilhões são destinados a projetos públicos, aplicados em infraestruturas de transporte e logística; telecomunicações, desenvolvimento regional; saúde, educação, cultura, defesa e segurança pública; inovação e tecnologia; e turismo, que correspondem à 10,3% das despesas discricionárias do Poder Executivo.

Na alocação dos recursos para projetos foram priorizados os investimentos em andamento, de forma a possibilitar maior previsibilidade para o planejamento e execução dos investimentos e evitar a profusão de obras inacabadas e o desperdício de recursos públicos.

Cabe destacar que os valores alocados nos investimentos plurianuais prioritários, constantes da Seção I do Anexo III da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, Lei do PPA 2020 a 2023, somam R\$ 6,2 bilhões no PLOA-2022. Esses investimentos foram definidos entre os programas

finalísticos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, totalizando 30 projetos na referida seção.

A Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019, em seu art. 1º, altera o § 20 do art. 166, da Constituição, para dispor sobre a continuidade da alocação orçamentária em investimentos plurianuais em andamento decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória.

Desse modo, com o objetivo de cumprir com tais dispositivos e auxiliar as bancadas estaduais parlamentares para que aloquem no PLOA-2022 seus recursos naqueles projetos plurianuais que se encontram em andamento, segue a tabela 3, nesta Mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária com os investimentos plurianuais que se encontram nesta situação, no qual são identificadas as bancadas, números das emendas, programações orçamentárias e órgãos em que os mesmos estão em execução.

Além dos investimentos previstos no PLOA, ressalta-se que a busca de parcerias com o setor privado para a realização de empreendimentos públicos é essencial para a retomada econômica do País. Nesse sentido, destacam-se medidas estruturantes como o aprimoramento do arcabouço normativo; atração de investimentos privados; maior segurança jurídica e produtividade; melhoria do ambiente de negócios; e mitigação dos impactos socioeconômicos.

Tabela 3 – Investimentos em Andamento Oriundos de Bancadas Estaduais

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7102 - Bancada do Acre	Ministério da Defesa	202071020007	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7000 - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Acre
7102 - Bancada do Acre	Ministério da Defesa	202171020003	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7010 - Aquisição de Equipamentos. - No Estado do Acre
7102 - Bancada do Acre	Ministério da Defesa	202171020013	7XM8 - Implantação de aeródromo em Santa Rosa do Purus/AC	0168 - No Município de Santa Rosa do Purus - AC
7102 - Bancada do Acre	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971020006	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0166 - No Município de Rio Branco - AC
7102 - Bancada do Acre	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071020001	10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	0166 - No Município de Rio Branco - AC
7102 - Bancada do Acre	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071020005	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0171 - No Município de Tarauacá - AC
7102 - Bancada do Acre	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071020010	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0169 - No Município de Senador Guimard - AC
7102 - Bancada do Acre	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071020012	10S6 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	0157 - No Município de Cruzeiro do Sul - AC
7102 - Bancada do Acre	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071020013	10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	0166 - No Município de Rio Branco - AC
7102 - Bancada do Acre	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071020014	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0170 - No Município de Sena Madureira - AC
7102 - Bancada do Acre	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071020015	10S6 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	0171 - No Município de Tarauacá - AC
7103 - Bancada de Alagoas	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771030016	14RU - Recuperação e Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Bacia Leiteira no Estado de Alagoas	0027 - No Estado de Alagoas
7103 - Bancada de Alagoas	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871030015	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1795 - No Município de Maceió - AL
7103 - Bancada de Alagoas	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071030006	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7018 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas
7103 - Bancada de Alagoas	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071030013	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7018 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7103 - Bancada de Alagoas	Ministério do Desenvolvimento Regional	202171030001	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7018 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Alagoas
7103 - Bancada de Alagoas	Ministério da Infraestrutura	201971030006	7U07 - Construção de Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibateguara - na BR-416/AL	0027 - No Estado de Alagoas
7104 - Bancada do Amazonas	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771040002	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0211 - No Município de Manaus - AM
7104 - Bancada do Amazonas	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771040004	10SJ - Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social	7000 - Na Região Metropolitana de Manaus - AM
7104 - Bancada do Amazonas	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871040001	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0211 - No Município de Manaus - AM
7104 - Bancada do Amazonas	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871040002	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0211 - No Município de Manaus - AM
7104 - Bancada do Amazonas	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971040002	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	7390 - Na Região Metropolitana de Manaus - No Estado do Amazonas
7104 - Bancada do Amazonas	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071040006	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0208 - No Município de Lábrea - AM
7104 - Bancada do Amazonas	Ministério do Turismo	202071040015	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	7000 - Construção do Museu dos Bois Bumbá em Parintins - AM.
7105 - Bancada do Amapá	Ministério da Defesa	201871050002	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7176 - Na Região Metropolitana de Macapá - AP
7105 - Bancada do Amapá	Ministério da Defesa	202171050011	1212 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	0402 - No Município de Macapá
7105 - Bancada do Amapá	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971050003	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0401 - No Município de Laranjal do Jari - AP
7105 - Bancada do Amapá	Ministério da Infraestrutura	201971050002	7X45 - Construção de Trecho Rodoviário - Cachoeira de Santo Antônio - Igarapé do Arrombado (km 659,7 ao km 769,8) - na BR-156/AP	0016 - No Estado do Amapá
7105 - Bancada do Amapá	Ministério da Infraestrutura	202071050001	13YK - Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP	0016 - No Estado do Amapá
7105 - Bancada do Amapá	Ministério da Infraestrutura	202071050001	1418 - Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP	0016 - No Estado do Amapá
7105 - Bancada do Amapá	Ministério da Infraestrutura	202171050001	127G - Construção de Terminais Fluviais	0407 - No Município de Santana - AP

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7106 - Bancada da Bahia	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971060005	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7188 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia
7106 - Bancada da Bahia	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971060006	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7188 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia
7106 - Bancada da Bahia	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071060008	109H - Construção de Barragens	2338 - No Município de Vitória da Conquista - BA
7106 - Bancada da Bahia	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071060010	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7003 - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado da Bahia
7106 - Bancada da Bahia	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071060011	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7003 - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado da Bahia
7106 - Bancada da Bahia	Ministério do Desenvolvimento Regional	202171060011	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7003 - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado da Bahia
7106 - Bancada da Bahia	Ministério da Infraestrutura	202071060003	7XJ7 - Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-116/BA	0029 - No Estado da Bahia
7106 - Bancada da Bahia	Ministério da Infraestrutura	202071060006	14UB - Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	1964 - No Município de Barreiras - BA
7106 - Bancada da Bahia	Ministério da Infraestrutura	202071060012	12IW - Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA	0029 - No Estado da Bahia
7106 - Bancada da Bahia	Ministério da Infraestrutura	202171060005	14UB - Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	1964 - No Município de Barreiras - BA
7107 - Bancada do Ceará	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771070010	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0023 - No Estado do Ceará
7108 - Bancada do Distrito Federal	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871080001	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0053 - No Distrito Federal
7108 - Bancada do Distrito Federal	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071080001	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0053 - No Distrito Federal
7108 - Bancada do Distrito Federal	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071080010	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7016 - Pavimentação de acessos as escolas rurais - RA Planaltina - No Distrito Federal
7108 - Bancada do Distrito Federal	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071080012	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	7004 - Avenida Hélio Prates - No Distrito Federal

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7109 - Bancada do Espírito Santo	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771090008	109H - Construção de Barragens	7024 - Construção da Barragem do Rio Jucu no Município de Domingos Martins - No Estado do Espírito Santo
7109 - Bancada do Espírito Santo	Ministério da Infraestrutura	201971090001	7U06 - Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES	0032 - No Estado do Espírito Santo
7109 - Bancada do Espírito Santo	Ministério da Infraestrutura	202071090005	7S51 - Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES	0032 - No Estado do Espírito Santo
7109 - Bancada do Espírito Santo	Ministério da Infraestrutura	202071090011	7U06 - Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES	0032 - No Estado do Espírito Santo
7109 - Bancada do Espírito Santo	Ministério da Infraestrutura	202171090002	7U06 - Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES	0032 - No Estado do Espírito Santo
7109 - Bancada do Espírito Santo	Ministério da Infraestrutura	202171090005	7S51 - Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES	3265 - No Município de Serra - ES
7110 - Bancada de Goiás	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071100002	10SJ - Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social	0052 - No Estado de Goiás
7110 - Bancada de Goiás	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071100003	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0052 - No Estado de Goiás
7110 - Bancada de Goiás	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071100008	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0052 - No Estado de Goiás
7110 - Bancada de Goiás	Ministério da Educação	202071100012	15R4 - Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	7000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Goiás
7110 - Bancada de Goiás	Ministério do Turismo	202071100013	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	7003 - Implantação do Parque Nacional da Terra Ronca no Nordeste Goiano - No Estado de Goiás
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871110010	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7234 - Aquisição de Equipamentos e Maquinários - No Estado do Maranhão
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971110004	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7258 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Maranhão
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071110007	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7022 - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Maranhão

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071110011	109H - Construção de Barragens	0717 - No Município de Santo Amaro do Maranhão - MA
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério da Educação	201771110002	152X - Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior	0552 - No Município de Alcântara - MA
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério da Infraestrutura	201771110001	7W84 - Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA	0021 - No Estado do Maranhão
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério da Infraestrutura	202071110001	7W84 - Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA	0021 - No Estado do Maranhão
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério da Infraestrutura	202071110004	13X5 - Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA	0638 - No Município de Imperatriz - MA
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério da Infraestrutura	202071110005	7XJ9 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA	0021 - No Estado do Maranhão
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério da Infraestrutura	202171110001	13X5 - Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA	0638 - No Município de Imperatriz - MA
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério da Infraestrutura	202171110002	7W84 - Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA	0021 - No Estado do Maranhão
7111 - Bancada do Maranhão	Ministério da Infraestrutura	202171110003	7XJ9 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA	0021 - No Estado do Maranhão
7112 - Bancada do Mato Grosso	Ministério da Defesa	202071120012	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	5369 - No Município de Ponte Branca - MT
7112 - Bancada do Mato Grosso	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871120009	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	5390 - No Município de Rondonópolis - MT
7112 - Bancada do Mato Grosso	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071120001	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0050 - Na Região Centro-Oeste
7112 - Bancada do Mato Grosso	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071120002	10SC - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento	5404 - No Município de Tangará da Serra - MT
7112 - Bancada do Mato Grosso	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071120009	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7014 - Pavimentação da MT-325 - No Estado de Mato Grosso
7112 - Bancada do Mato Grosso	Ministério do Desenvolvimento Regional	202171120012	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7049 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Mato Grosso

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7112 - Bancada do Mato Grosso	Ministério da Educação	202071120007	15R4 - Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	7001 - IFMT - No Estado de Mato Grosso
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771130002	7W59 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira	7000 - Trecho Ponta Porã/ Mundo Novo - No Estado do Mato Grosso do Sul
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871130002	7W59 - Implantação do Projeto Sul-Fronteira	7000 - Trecho Ponta Porã/ Mundo Novo - No Estado do Mato Grosso do Sul
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971130004	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	5218 - No Município de Campo Grande - MS
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071130002	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	5218 - No Município de Campo Grande - MS
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	Ministério do Desenvolvimento Regional	202171130006	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	5258 - No Município de Ponta Porã - MS
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	Ministério da Infraestrutura	201771130001	7S57 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS	0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	Ministério da Infraestrutura	202071130015	14UB - Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	7000 - Construção do Terminal de Passageiros - No Município de Dourados - MS
7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul	Ministério da Infraestrutura	202171130010	7X34 - Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS	5275 - No Município de Três Lagoas - MS
7114 - Bancada de Minas Gerais	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971140013	5308 - Construção da Barragem Jequitaí no Estado de Minas Gerais	2747 - No Município de Jequitaí - MG
7114 - Bancada de Minas Gerais	Ministério da Educação	201971140010	15R3 - Apoio à Expansão das Instituições Federais de Ensino Superior	0031 - No Estado de Minas Gerais
7114 - Bancada de Minas Gerais	Ministério da Educação	202071140009	15R3 - Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	0031 - No Estado de Minas Gerais
7114 - Bancada de Minas Gerais	Ministério da Educação	202071140014	15R4 - Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	0031 - No Estado de Minas Gerais
7115 - Bancada do Para	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771150011	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7190 - Serviços e Aquisição de equipamentos - No Estado do Pará
7115 - Bancada do Para	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871150005	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7190 - Serviços e Aquisição de equipamentos - No Estado do Pará

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7115 - Bancada do Para	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971150005	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7190 - Serviços e Aquisição de Equipamentos - No Estado do Pará
7115 - Bancada do Para	Ministério do Desenvolvimento Regional	202171150011	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7019 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará
7115 - Bancada do Para	Ministério da Infraestrutura	201771150003	7W07 - Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA	0015 - No Estado do Pará
7115 - Bancada do Para	Ministério da Infraestrutura	202171150007	7XN0 - Manutenção de Trecho Rodoviário - Santana do Araguaia - Redenção - na BR-158/PA	0015 - No Estado do Pará
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771160001	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1392 - No Município de Campina Grande - PB
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771160002	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1392 - No Município de Campina Grande - PB
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771160002	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1436 - No Município de João Pessoa - PB
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871160002	15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste	0025 - No Estado da Paraíba
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971160002	15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste	0020 - Na Região Nordeste
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971160005	10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	7096 - No Bairro Varadouro - João Pessoa - PB
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971160006	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1392 - No Município de Campina Grande - PB
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071160007	15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó na Região Nordeste	0020 - Na Região Nordeste
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071160010	1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto	7000 - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - No Estado da Paraíba
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério da Educação	201971160004	7XE3 - Construção do Hospital Universitário do Sertão (HUS)	1388 - No Município de Cajazeiras - PB
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério da Infraestrutura	202071160014	14UB - Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	1476 - No Município de Patos - PB
7116 - Bancada da Paraíba	Ministério da Infraestrutura	202171160006	14UB - Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	1476 - No Município de Patos - PB

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7117 - Bancada do Parana	Ministério da Cidadania	202071170009	5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	4129 - No Município de Foz do Iguaçu - PR
7117 - Bancada do Parana	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771170002	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7220 - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Paraná
7117 - Bancada do Parana	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071170008	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	4097 - No Município de Coronel Vivida - PR
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771180001	10F6 - Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco	0020 - Na Região Nordeste
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971180001	14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	6500 - No Estado de Pernambuco (Implantação do Sistema Integrado da Barragem de Gatos - No Estado de Pernambuco)
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971180002	14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	1618 - No Município de Cupira - PE
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071180001	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7004 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071180007	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7004 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071180008	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7004 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071180009	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1684 - No Município de Paudalho - PE
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071180010	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1721 - No Município de Serra Talhada - PE
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	202171180001	14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais	7001 - Implantação do Sistema Integrado da Barragem de Gatos - No Estado de Pernambuco
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério do Desenvolvimento Regional	202171180006	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7004 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério da Infraestrutura	202171180002	14UB - Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	1624 - No Município de Fernando de Noronha - PE

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7118 - Bancada de Pernambuco	Ministério da Infraestrutura	202171180007	7X42 - Adequação da Travessia Urbana de Petrolina nas BR's-407/428/PE	1689 - No Município de Petrolina - PE
7119 - Bancada do Piauí	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071190005	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7023 - Restauração da Estrada Estadual, do Entroncamento da BR-343 / Sebastião Leal / Uruçui / Ribeiro Gonçalves até Baixa Grande do Ribeiro - No Estado do Piauí
7119 - Bancada do Piauí	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071190006	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7024 - Restauração da Estrada Estadual Trecho PI-130 em Teresina / Amarante - No Estado do Piauí
7119 - Bancada do Piauí	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071190007	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7025 - Restauração da Estrada Estadual Trecho PI-140 em Floriano / São Raimundo Nonato - No Estado do Piauí
7119 - Bancada do Piauí	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071190008	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7026 - Restauração da Estrada Estadual Trecho PI-112 em Teresina / Porto - No Estado do Piauí
7119 - Bancada do Piauí	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071190009	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7027 - Construção da Estrada Estadual Trecho PI-213 em Esperantina-PI / Caraúbas-PI - No Estado do Piauí
7119 - Bancada do Piauí	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071190011	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7028 - Restauração da Estrada Estadual Trecho PI-141 em São João do Piauí / Entroncamento PI-140 - No Estado do Piauí
7119 - Bancada do Piauí	Ministério da Infraestrutura	202071190004	7X75 - Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI	0022 - No Estado do Piauí
7119 - Bancada do Piauí	Ministério do Turismo	202071190010	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	7001 - Pavimentação do Trecho - Buriti dos Montes à Cachoeira da Lembrada - Cânion do Rio Poty - No Estado do Piauí
7120 - Bancada do Rio de Janeiro	Ministério da Educação	201971200001	7XE1 - Reconstrução e Modernização do Museu Nacional	0033 - No Estado do Rio de Janeiro
7120 - Bancada do Rio de Janeiro	Ministério da Infraestrutura	201971200006	11H1 - Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ	3281 - No Município de Barra Mansa - RJ
7120 - Bancada do Rio de Janeiro	Ministério da Infraestrutura	202071200013	11H1 - Adequação de Ramal Ferroviário em Barra Mansa - na EF-222/RJ	3281 - No Município de Barra Mansa - RJ

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7120 - Bancada do Rio de Janeiro	Ministério da Justiça e Segurança Pública	202071200014	154T - Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal	3308 - No Município de Japeri - RJ
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771210001	10DC - Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte	0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871210001	10DC - Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte	0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971210010	10DC - Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte	0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971210011	5900 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)	0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071210004	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1261 - No Município de Mossoró - RN
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071210008	10DC - Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte	0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071210012	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	1247 - No Município de Lajes - RN
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério da Infraestrutura	201771210002	7W70 - Construção de Viaduto Rodoviário nos Municípios de Natal e Parnamirim - na BR-101-RN	0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério da Infraestrutura	201871210002	7W70 - Construção de Viaduto Rodoviário nos Municípios de Natal e Parnamirim - na BR-101-RN	0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério da Infraestrutura	202071210010	7S75 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN	0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
7121 - Bancada do Rio Grande do Norte	Ministério do Turismo	201971210014	10V0 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	7352 - Construção do Novo Mercado Municipal da Redinha - Natal - RN
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Infraestrutura	201871220001	7X77 - Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíba - Pelotas - na BR-116/RS	0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Infraestrutura	201971220001	7L04 - Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS	0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Infraestrutura	201971220002	123U - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS	0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Infraestrutura	202171220001	1214 - Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS	0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Infraestrutura	202171220002	12KG - Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS	5066 - No Município de Santa Maria - RS
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Infraestrutura	202171220003	123U - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS	0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Infraestrutura	202171220004	7L04 - Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS	0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Infraestrutura	202171220007	7X16 - Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Novo Hamburgo - na BR-116/RS	0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Infraestrutura	202171220016	7X78 - Adequação de Trecho Rodoviário - São José dos Ausentes - Divisa RS/SC - na BR-285/RS	0043 - No Estado do Rio Grande do Sul
7122 - Bancada do Rio Grande do Sul	Ministério da Saúde	202071220012	"15W2 - Construção do Hospital Público Regional de Palmeira das Missões - RS"	7093 - Hospital Público Regional - Palmeira das Missões - RS
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Defesa	202071230001	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7001 - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Rondônia
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Defesa	202071230002	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	0119 - No Município de Rolim de Moura - RO
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Defesa	202071230011	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7009 - Instituto de Longa Permanência do Idoso - No Município de Porto Velho - RO
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Defesa	202071230012	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	0116 - No Município de Porto Velho - RO
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Defesa	202171230001	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7011 - Máquinas e equipamentos - No Município de Cacoal - RO
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Defesa	202171230014	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7014 - Máquinas e equipamentos - No Estado de Rondônia
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Defesa	202171230002	1213 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7012 - Pavimentação - No Município de Porto Velho - RO
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771230001	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7222 - Pavimentação Asfáltica no Município de Porto Velho - RO
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771230002	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7224 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mecanização Agrícola - No Estado de Rondônia

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971230007	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7238 - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Infraestrutura	202071230008	14UB - Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	0001 - Nacional
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Infraestrutura	202071230014	7P87 - Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO	0111 - No Município de Ji-Paraná - RO
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Infraestrutura	202171230003	7XM7 - Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO	0011 - No Estado de Rondônia
7123 - Bancada de Rondonia	Ministério da Infraestrutura	202171230007	7P87 - Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO	0111 - No Município de Ji-Paraná - RO
7124 - Bancada de Rondonia	Ministério da Defesa	202171230008	1214 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7017 - Construção do Terminal Rodoviário - No Município de Porto Velho - RO
7124 - Bancada de Roraima	Ministério da Cidadania	202071240011	5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	0238 - No Município de Boa Vista - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério da Defesa	202071240003	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	0238 - No Município de Boa Vista - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério da Defesa	202071240010	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	0250 - No Município de Uiramutã - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério da Defesa	202071240012	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	0238 - No Município de Boa Vista - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério da Defesa	202171240014	1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7016 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Roraima
7124 - Bancada de Roraima	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871240002	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	7358 - Obras e Ações de Desenvolvimento Urbano - Boa Vista - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971240004	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0238 - No Município de Boa Vista - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971240005	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0244 - No Município de Mucajaí - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071240002	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	0243 - No Município de Iracema - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071240004	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0238 - No Município de Boa Vista - RR

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7124 - Bancada de Roraima	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071240005	10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	0244 - No Município de Mucajaí - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071240006	10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	0241 - No Município de Caracaraí - RR
7124 - Bancada de Roraima	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071240007	10T2 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas	0248 - No Município de São João da Baliza - RR
7125 - Bancada de Rondonia	Ministério da Defesa	202171230015	1215 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	7015 - Pavimentação - No Município de Ariquemes - RO
7125 - Bancada de São Paulo	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771250001	10SS - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano	6500 - No Estado de São Paulo (Aquisição de Material Rodante para as Linhas da CPTM)
7126 - Bancada de Santa Catarina	Ministério da Infraestrutura	202071260009	7XJ5 - Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC	0042 - No Estado de Santa Catarina
7126 - Bancada de Santa Catarina	Ministério da Infraestrutura	202171260007	7XJ5 - Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC	0042 - No Estado de Santa Catarina
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	201771270004	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	1853 - No Município de Aracaju - SE
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871270001	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7232 - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e serviços - No Estado do Sergipe
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971270014	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7232 - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e serviços - No Estado do Sergipe
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071270001	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7012 - Equipamentos - No Estado de Sergipe
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071270002	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7011 - Equipamentos e serviços - No Estado de Sergipe
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071270003	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	1883 - No Município de Lagarto - SE

Autor	Órgão Setorial	Número Emenda	Ação	Localizador
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071270004	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7007 - Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Serviços - No Estado de Sergipe
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071270005	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	1897 - No Município de Nossa Senhora do Socorro - SE
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	202171270011	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7011 - Equipamentos e serviços - No Estado de Sergipe
7127 - Bancada de Sergipe	Ministério do Desenvolvimento Regional	202171270013	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7043 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Serviços - No Estado de Sergipe
7128 - Bancada de Tocantins	Ministério da Cidadania	202071280004	5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	0542 - No Município de Palmas - TO
7128 - Bancada de Tocantins	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871280001	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7218 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Tocantins
7128 - Bancada de Tocantins	Ministério do Desenvolvimento Regional	201871280002	1D73 - Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	0421 - No Município de Araguaína - TO
7128 - Bancada de Tocantins	Ministério do Desenvolvimento Regional	201971280004	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7218 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Tocantins
7128 - Bancada de Tocantins	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071280003	7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	7015 - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Tocantins
7128 - Bancada de Tocantins	Ministério do Desenvolvimento Regional	202071280011	10SJ - Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social	0017 - No Estado do Tocantins



Capítulo

03

Avaliação das Necessidades de Financiamento do Governo Central

- Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados
- Receita Primária Total
- Reforma Tributária
- Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receitas
- Despesa Primária Total
- Outros Fatores que Afetam o Resultado Primário
- Parâmetros Macroeconômicos
- Novo Regime Fiscal no PLOA-2022
- Regra de Ouro
- Resultado Primário das Empresas Estatais Federais - Metodologia de Cálculo
- Receitas do Orçamento de Investimento
- Pessoal e Encargos Sociais
- Revisão Geral Anual dos Servidores Federais
- Sistemas Previdenciários
- Precatórios

Metodologia de Cálculo do Resultado Primário e Nominal dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Parâmetros Utilizados

Apresenta-se a avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central, a qual discrimina os principais itens de receitas e despesas que afetam o cumprimento da meta de resultado primário. A Tabela 4 demonstra a evolução desses agregados e indica os resultados primário e nominal do Governo Central observados na execução de 2020, na Lei Orçamentária de 2021 e na reprogramação de 2021, e os previstos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 (PLOA-2022).

Cumprir ressaltar que o Banco Central do Brasil (BCB) é o responsável, ao final do exercício, pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de verificação do cumprimento da meta fiscal fixada para o exercício.

A Necessidade de Financiamento do Setor Público (NFSP) refere-se à metodologia consagrada internacionalmente para avaliação de políticas fiscais, consistindo na soma entre o resultado primário do setor público não financeiro e a apro-

priação de juros nominais por competência. O resultado primário de determinado ente, por sua vez, diz respeito à diferença entre receitas e despesas primárias, em um período de tempo, e pode ser apurado por dois critérios:

1. variação do nível de endividamento líquido do ente durante o período considerado; ou
2. soma dos itens de receitas e despesas.

O primeiro critério, chamado “abaixo da linha”, é calculado pelo BCB, sendo considerado o resultado oficial por fornecer também o nível de endividamento final obtido com a geração do superávit/déficit primário.

O segundo, denominado “acima da linha”, é calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, e possibilita o controle dos itens que compõem o resultado, sendo fundamental para a elaboração dos orçamentos e do planejamento fiscal.

Tabela 4 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central

Discriminação	Realizado 2020 R\$ milhões	% PIB	LOA 2021 R\$ milhões	% PIB	Reprogramação 2021 R\$ milhões	% PIB	PLQA 2022 R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA TOTAL	1.467.758,8	19,8	1.595.421,6	20,4	1.816.281,0	21,0	1.958.764,4	20,8
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	899.522,5	12,1	1.008.879,2	12,9	1.156.184,0	13,4	1.244.970,6	13,2
I.1.1. Imposto de Importação	45.743,7	0,6	43.982,5	0,6	63.327,9	0,7	68.322,0	0,7
I.1.2. IPI	56.694,6	0,8	61.593,8	0,8	81.171,3	0,9	88.321,7	0,9
I.1.3. Imposto sobre a Renda	384.124,9	5,2	426.458,7	5,5	481.655,5	5,6	507.213,8	5,4
I.1.4. IOF	22.047,6	0,3	47.424,7	0,6	42.011,0	0,5	46.403,2	0,5
I.1.5. COFINS	221.964,2	3,0	247.402,3	3,2	275.789,0	3,2	308.453,4	3,3
I.1.6. PIS/PASEP	62.593,7	0,8	72.073,0	0,9	78.476,3	0,9	86.943,0	0,9
I.1.7. CSLL	79.319,3	1,1	88.690,0	1,1	106.056,4	1,2	106.507,1	1,1
I.1.8. CIDE - Combustíveis	1.988,1	0,0	1.993,1	0,0	1.483,2	0,0	1.561,3	0,0
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	25.046,4	0,3	19.260,9	0,2	26.213,4	0,3	31.245,0	0,3
I.2. Incentivos Fiscais	-137,5	0,0	-1,8	0,0	-82,6	0,0	-1,8	0,0
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	404.772,5	5,5	418.620,8	5,4	440.006,3	5,1	483.022,6	5,1
I.3.1. Arrecadação Ordinária	395.365,3	5,3	410.475,4	5,3	432.555,8	5,0	479.830,5	5,1
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.407,2	0,1	8.145,4	0,1	7.450,5	0,1	3.192,1	0,0
I.4. Outras Receitas	163.601,3	2,2	167.923,4	2,1	220.173,3	2,5	230.773,1	2,5
I.4.1. Concessões e Permissões	8.178,7	0,1	5.240,0	0,1	8.201,0	0,1	5.137,2	0,1
I.4.2. Complemento para o FGTS	35,8	0,0	72,5	0,0	-	-	-	-
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.397,5	0,2	17.856,5	0,2	17.834,1	0,2	18.592,1	0,2
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	21.260,9	0,3	21.383,8	0,3	22.863,3	0,3	24.894,5	0,3
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	56.488,6	0,8	59.438,8	0,8	80.323,8	0,9	85.210,1	0,9
I.4.6. Dividendos e Participações	6.576,8	0,1	9.736,9	0,1	17.813,4	0,2	26.284,9	0,3
I.4.7. Operações com Ativos	1.381,9	0,0	-	-	-	-	-	-
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	13.250,5	0,2	15.180,6	0,2	15.332,8	0,2	18.152,6	0,2
I.4.9. Demais Receitas	39.030,7	0,5	39.014,4	0,5	57.805,0	0,7	52.501,6	0,6
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	263.821,0	3,6	293.285,8	3,8	339.897,5	3,9	361.816,6	3,9
II.1. Cide combustíveis	690,0	0,0	569,6	0,0	446,9	0,0	444,3	0,0
II.2. Exploração de Recursos Naturais	35.630,6	0,5	37.776,9	0,5	51.301,3	0,6	53.439,9	0,6
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.621,6	0,2	12.830,3	0,2	13.718,0	0,2	14.936,7	0,2
II.4. FPE/FPM/IFI-EE	204.616,9	2,8	230.509,7	3,0	264.864,1	3,1	282.508,6	3,0
II.5. Fundos Constitucionais	8.576,2	0,1	9.449,5	0,1	7.289,1	0,1	7.896,1	0,1
Repassé Total	12.980,6	0,2	14.641,5	0,2	16.882,3	0,2	17.866,0	0,2
Superávit Fundos	-4.404,4	-0,1	-5.192,0	-0,1	-9.593,2	-0,1	-9.969,9	-0,1
II.6. Demais	1.685,7	0,0	2.149,8	0,0	2.278,1	0,0	2.591,0	0,0
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.203.937,8	16,2	1.302.135,8	16,7	1.476.383,5	17,1	1.596.947,8	17,0
IV. DESPESAS	1.947.025,0	26,3	1.497.032,3	19,2	1.631.802,0	18,9	1.646.502,3	17,5
IV.1. Benefícios Previdenciários	663.904,4	9,0	690.907,9	8,8	705.947,7	8,2	765.569,4	8,1
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	321.349,3	4,3	337.345,4	4,3	332.355,2	3,8	342.798,8	3,6
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	720.076,1	9,7	194.566,5	2,5	328.559,8	3,8	274.954,5	2,9
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	59.570,8	0,8	48.931,4	0,6	49.753,7	0,6	63.452,1	0,7
IV.3.2. Anistiados	160,4	0,0	174,1	0,0	174,1	0,0	174,1	0,0
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	78.247,0	1,1	-	-	-	-	-	-
IV.3.4. Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	640,7	0,0	806,2	0,0	806,2	0,0	803,1	0,0
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	62.667,6	0,8	66.122,5	0,8	67.789,7	0,8	73.476,1	0,8
IV.3.6. Complemento para o FGTS	35,8	0,0	67,7	0,0	-	-	-	-
IV.3.7. Créditos Extraordinários	429.497,2	5,8	-	-	124.935,4	1,4	-	-
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.407,2	0,1	3.704,9	0,0	7.450,5	0,1	3.192,1	0,0

Discriminação	Realizado 2020 R\$ milhões	% PIB	LOA 2021 R\$ milhões	% PIB	Reprogramação 2021 R\$ milhões	% PIB	PLOA 2022 R\$ milhões	% PIB
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.047,6	0,0	1.003,7	0,0	1.003,7	0,0	1.088,0	0,0
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	15.003,5	0,2	19.604,4	0,3	22.270,4	0,3	30.082,9	0,3
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	1.969,7	0,0	2.170,0	0,0	2.190,0	0,0	2.271,6	0,0
IV.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	11.166,6	0,2	13.910,2	0,2	13.910,2	0,2	17.990,2	0,2
IV.3.13. ADO 25	3.119,2	0,0	4.000,0	0,1	4.880,8	0,1	4.000,0	0,0
IV.3.14. Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	16.225,4	0,2
IV.3.15. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	22.876,7	0,3	20.646,2	0,3	20.848,3	0,2	43.743,5	0,5
IV.3.16. Subsídios, Subvenções e Proagro	20.810,8	0,3	10.782,6	0,1	11.781,8	0,1	13.377,6	0,1
IV.3.17. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	77,0	0,0	82,5	0,0	181,3	0,0	169,9	0,0
IV.3.18. Transferência Multas ANEEL	1.925,0	0,0	1.049,7	0,0	1.261,7	0,0	1.380,3	0,0
IV.3.19. Impacto Primário do FIES	-181,6	0,0	1.510,3	0,0	-678,2	0,0	1.400,2	0,0
IV.3.20. Financiamento de Campanha Eleitoral	2.035,0	0,0	-	-	-	-	2.127,5	0,0
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	241.695,2	3,3	274.212,4	3,5	264.939,3	3,1	263.179,6	2,8
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	133.504,9	1,8	154.838,5	2,0	145.593,0	1,7	164.559,9	1,8
IV.4.2 Discricionárias	108.190,2	1,5	119.374,0	1,5	119.346,3	1,4	98.619,6	1,0
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-743.087,3	-10,0	-194.896,6	-2,5	-155.418,4	-1,8	-49.554,5	-0,5
V.1. Resultado do Tesouro	-483.955,4	-6,5	77.390,5	1,0	110.522,9	1,3	232.992,3	2,5
V.2. Resultado da Previdência Social	-259.131,9	-3,5	-272.287,1	-3,5	-265.941,3	-3,1	-282.546,8	-3,0
VI. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO	-2.178,6	0,0	-	-	-	-	-	-
VII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI)	-745.265,9	-10,1	-194.896,6	-2,5	-155.418,4	-1,8	-49.554,5	-0,5
VIII. META OFS	-124.100,0	-1,7	-247.118,2	-3,2	-247.118,2	-2,9	-170.473,7	-1,8
IX. ABATIMENTO PREVISTO NO ART. 2º, § 2º, DA LDO-2021	-	-	-	-	75.356,6	0,9	-	-
X. META OFS PARA CUMPRIMENTO DA LDO (VIII - IX)	-124.100,0	-1,7	-247.118,2	-3,2	-322.474,8	-3,7	-170.473,7	-1,8
XI. ESFORÇO NECESSÁRIO (+) / SOBRA DE RECURSOS (-) (X - VII) (*)	621.165,9	8,4	-52.221,7	-0,7	-167.056,4	-1,9	-120.919,3	-1,3
XII. JUROS NOMINAIS POR COMPETÊNCIA	-266.657,2	-3,6	-346.123,9	-4,4	-346.123,9	-4,0	-428.470,6	-4,6
XIII. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (VII + XII)	-1.011.923,1	-13,7	-541.020,4	-6,9	-501.542,3	-5,8	-478.025,0	-5,1
XIV. RECEITAS FINANCEIRAS	2.202.049,3	29,7	2.585.582,6	33,1	2.585.582,6	29,9	2.660.908,4	28,3
XIV.1. Refinanciamento da Dívida	507.595,9	6,8	1.603.521,7	20,5	1.603.521,7	18,6	1.884.865,5	20,1
XIV.2. Emissão de Títulos	1.140.435,7	15,4	825.994,2	10,6	825.994,2	9,6	456.983,9	4,9
XIV.3. Operações Oficiais de Crédito	36.293,1	0,5	49.655,1	0,6	49.655,1	0,6	102.134,8	1,1
XIV.4. Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	75.776,3	1,0	42.500,2	0,5	42.500,2	0,5	106.632,5	1,1
XIV.5. Demais	441.948,3	6,0	63.911,4	0,8	63.911,4	0,7	110.291,7	1,2
XV. DESPESAS FINANCEIRAS	1.472.787,2	19,9	2.375.741,8	30,4	2.375.741,8	27,5	2.620.921,6	27,9
XV.1. Juros e Encargos da Dívida	346.844,6	4,7	362.618,2	4,6	362.618,2	4,2	351.421,0	3,7
XV.2. Amortização da Dívida	1.036.066,6	14,0	1.873.784,8	24,0	1.873.784,8	21,7	2.120.206,8	22,6
XV.3. Demais	89.876,1	1,2	139.338,8	1,8	139.338,8	1,6	149.293,9	1,6

Fonte: Diversos Órgãos. Elaboração: SOF/SETO/ME.

(*) Para o exercício de 2020, não houve necessidade do cumprimento da meta de resultado primário, por força do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

As estimativas da NFSP estão compatíveis com a meta fiscal necessária para a estabilização da relação Dívida/Produto Interno Bruto (PIB) no médio prazo, conforme as atuais diretrizes de política fiscal e as mudanças ocorridas no cenário econômico. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de

2022 (LDO-2022) prevê meta de déficit primário de R\$ 170,47 bilhões para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Para as Estatais Federais, foi definida meta deficitária de R\$ 4,42 bilhões.

Assim, o PLOA-2022 pressupõe volumes de receitas compatíveis com a citada meta e de despesas necessárias ao funcionamento da máquina pública e à consecução das políticas de Governo.

O levantamento da NFSP evidencia o montante de receitas primárias, assim como de despesas primárias (obrigatórias e discricionárias). A partir das metas de resultado, do montante de receita previsto e da estimativa das despesas primárias obrigatórias, chega-se ao valor das despesas primárias discricionárias, ou seja, aquelas em que existe, efetivamente, margem de decisão alocativa. Assim, apresentam-se as metodologias e os valores das principais receitas e despesas primárias constantes do PLOA-2022, em valores correntes, e, em seguida, os principais indicadores econômicos utilizados para as estimativas.

No PLOA-2022, as receitas primárias atingem o montante de R\$ 1.958,8 bilhões, sendo R\$ 1.245,0 bilhões relativos à receita administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (RFB/ME), líquida de incentivos fiscais, R\$ 483,0 bilhões, à arrecadação líquida para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e, R\$ 230,8 bilhões às demais receitas primárias.

As receitas financeiras são geralmente obtidas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações

de crédito por organismos oficiais, das aplicações financeiras da União, entre outras. Como regra geral, são aquelas que não alteram o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro), uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. A exceção a essa regra é a receita advinda dos juros de operações financeiras, que, apesar de contribuir com a redução do endividamento líquido, também se caracteriza como receita financeira.

Para 2022, o PLOA considera um total de R\$ 2.660,9 bilhões em receitas financeiras. Desse total, R\$ 1.884,9 bilhões referem-se a captações para refinanciamento do estoque da dívida, R\$ 457,0 bilhões à emissão de títulos, R\$ 102,1 bilhões ao retorno das operações oficiais de crédito (amortizações e juros), R\$ 106,6 bilhões à remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e R\$ 110,3 bilhões a demais receitas financeiras, como as obtidas por meio de operações de crédito, remunerações a depósitos bancários, entre outras.

No que diz respeito às despesas, a apuração do resultado primário é realizada considerando-se apenas os gastos primários, que excluem as despesas não primárias, as quais não pressionam o resultado primário, nem alteram o endividamento líquido do setor público não financeiro no exercício e, correspondem, principalmente, ao pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, à concessão de empréstimos e financiamentos, à aquisição de títulos de crédito e representativos de capital integralizado e às

reservas de contingência, com exceção do montante considerado primário.

Conforme o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, compatível com o PLOA-2022, o valor total das despesas primárias do Governo Central é de R\$ 2.008,32 bilhões, sendo R\$ 361,82 bilhões destinados às transferências constitucionais e legais por repartição de receita, R\$ 342,80 bilhões para gastos com pessoal e encargos sociais, R\$ 765,57 bilhões para benefícios previdenciários, R\$ 274,95 bilhões para as despesas obrigatórias sem controle de fluxo, R\$ 164,56 bilhões para as despesas obrigatórias com controle de fluxo do Poder Executivo, e R\$ 98,62 bilhões para as despesas discricionárias do Poder Executivo.

Ressalta-se que as aplicações mínimas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) ficam asseguradas, conforme critérios estabelecidos no art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminam as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, em seu menor nível, especificando, entre outros atributos, o identificador de resultado primário, a fim de facilitar a respectiva apuração do resultado primário.

Conforme possibilidade prevista no art. 22 da LDO-2022, o PLOA-2022 contém operações de crédito alocadas em programações de despesas correntes primárias condicionadas à aprovação

de projeto de lei de créditos suplementares ou especiais por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no inciso III do *caput* do art. 167 da Constituição Federal. Estão sendo adotadas medidas para reduzir a necessidade de emissão de operações de crédito durante a execução orçamentária.

Receita Primária Total

A projeção da receita primária, no montante de R\$ 2,0 trilhões, com um acréscimo de 7,8% em relação à estimativa da 3ª avaliação bimestral de receitas e despesas para o ano de 2021, adotou como base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2021, com os devidos ajustes, utilizando-se os parâmetros relacionados à atividade econômica, aos índices de preço e à taxa de câmbio projetados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia (SPE/ME), em 09 de julho de 2021.

Dentre os parâmetros, destacam-se (valores para 2022): o crescimento real da economia (2,51%); a inflação acumulada apurada pelo IPCA (3,50%) e pelo IGP-DI (4,72%); a expansão na quantidade importada, sem combustível (12,07%); a variação da massa salarial nominal (8,94%); a Taxa Média de Câmbio Real/Dólar (R\$/US\$ 5,15) e o valor do Petróleo Brent (US\$ 70,03).

As receitas primárias do Governo Central referem-se, predominantemente, às receitas correntes, sendo classificadas conforme os seguintes grupos:

Receitas Administradas pela RFB/ME

Incluem os impostos e as principais contribuições, tanto sociais quanto de intervenção no domínio econômico, arrecadadas pela União e administradas pela RFB/ME. As estimativas dessas receitas são influenciadas por indicadores de preço, como inflação, taxa de câmbio e taxa de

juros; indicadores de quantidade, como variação no Produto Interno Bruto (PIB), volume de vendas e de importações; e efeitos decorrentes de alterações na legislação tributária e de medidas de caráter administrativo.

Estima-se para o ano de 2022 que as receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (RFB/ME), líquidas de restituições e incentivos fiscais, e excluídas as receitas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), totalizem R\$ 1.245,0 bilhões.

Arrecadação Líquida para o RGPS

Refere-se à arrecadação da Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, prevista na alínea "a" do inciso I e no inciso II do art. 195 da Constituição Federal, deduzidos os valores transferidos a terceiros, principalmente aos órgãos do chamado Sistema "S".

Uma vez que essa receita decorre das contribuições sociais do empregador incidentes sobre a folha salarial e dos trabalhadores, o parâmetro mais importante para sua estimativa é o crescimento da massa salarial nominal. Esse indicador varia em função da população economicamente ativa com carteira de trabalho assinada e do rendimento nominal médio desse grupo de trabalhadores, ambos apurados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ademais, o reajuste do teto de

contribuição e o valor do salário-mínimo também exercem influência sobre tal projeção.

Além do mais, compõe as receitas do RGPS o valor da compensação de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Essa norma determina que a União compense o Fundo do Regime Geral de Previdência Social pela perda de receita previdenciária decorrente da desoneração sobre a folha de pagamento. Embora a vigência da desoneração e respectiva compensação se encerre em 2021, a renúncia previdenciária é informada com quatro meses de defasagem, nos termos da Portaria Conjunta STN/RFB/INSS/MPS nº 2, de 2013. Desse modo, há previsão de repasse de valores até abril de 2022.

A estimativa da receita previdenciária líquida para o exercício de 2022, portanto, totaliza R\$ 483,0 bilhões, dos quais R\$ 479,8 bilhões de contribuições genuínas e R\$ 3,2 bilhões de compensação às desonerações da folha de pagamento. Adotou-se como base de cálculo os valores arrecadados até junho de 2021.

Receitas Administradas por outros órgãos

Esse conjunto de receitas representa um montante de R\$ 230,8 bilhões para 2022, com crescimento em relação à 3ª avaliação bimestral de receitas e despesas para 2021 de aproximadamente 4,81%. Dentre os principais parâmetros que influenciam essa previsão, destacam-se as variações acumuladas esperadas para o PIB, a Massa Salarial Nominal, o IGP-DI, o IPCA, o valor do barril de petróleo (Brent) e o Câmbio.

Concessões e Permissões: compõem-se de todas as concessões e permissões da União para exploração econômica, pelo setor privado, em setores como os de telecomunicações, petróleo, transportes e energia elétrica. O valor programado para 2022, no montante de R\$ 5,1 bilhões, é calculado em função da expectativa de ingresso de recursos dos serviços já concedidos e a conceder naquele ano, conforme cronograma elaborado pelas respectivas agências reguladoras e por outros órgãos.

Dividendos e Participações: consideram-se as projeções de todos os pagamentos a serem efetuados pelas empresas estatais controladas pela União e pelas empresas em que a União tenha participação acionária, a título de remuneração do capital investido pelo Governo Federal, totalizando o valor de R\$ 26,3 bilhões.

Exploração de Recursos Naturais: compreende as parcelas recebidas como compensação financeira pela exploração de petróleo, xisto, gás natural, outros recursos minerais e recursos hídricos para geração de energia elétrica, incluídos os royalties devidos pela Itaipu Binacional ao Brasil, assim como a receita advinda da comercialização do petróleo, do gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos destinados à União nos contratos de partilha de produção. Nesses casos, variáveis como o volume de produção, o valor do câmbio, o preço internacional do barril de petróleo, a quantidade de energia gerada e seu preço são fundamentais para a estimativa dessas receitas. Projeta-se um montante total de R\$ 85,2 bilhões, com destaque para as receitas advindas dos recursos do petróleo, que somam R\$ 73,6 bilhões.

Receitas Próprias: consideram-se nesse item as receitas decorrentes de atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e de exploração econômica do patrimônio próprio dos órgãos, remunerados por preço público, assim como os convênios. São preponderantemente influenciadas pelo crescimento do PIB e da inflação. Estima-se um total de R\$ 18,2 bilhões para 2022.

Contribuição do Salário-Educação: contribuição social recolhida das empresas em geral e das entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social, destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica. O PLOA projeta uma arrecadação de R\$ 24,9 bilhões.

Contribuição para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos: contribuição social do servidor público de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, cuja projeção é de R\$ 18,6 bilhões.

Demais receitas: constituem uma variedade de receitas vinculadas a órgãos específicos e às suas despesas, em um total de R\$ 52,5 bilhões.

Reforma Tributária

As estimativas de arrecadação contemplaram as alterações na legislação do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido apresentadas na reforma encaminhada pelo Governo Federal por meio do Projeto de Lei 2.337/21.

As medidas propostas têm como objetivo modernizar a legislação do Imposto de Renda, corrigir distorções e simplificar. Para isso, as alterações introduzidas promovem as seguintes alterações nas regras dos tributos:

1 – Ajuste da legislação do IRPF

O projeto promove a correção da tabela do Imposto sobre a renda das pessoas físicas, elevando o limite de isenção e estabelecendo correções nas demais faixas em escala decrescente com a renda. O Projeto de Lei 2.337/21 também corrige os limites de isenção para pessoas maiores de 65 anos e limita as situações possíveis de utilização do desconto simplificado.

2 – Alteração nas regras do IRPJ

A proposta reduz as alíquotas básicas do IRPJ, de 15% para 12,5%, em 2022, e para 10% a partir de 2023, altera a sistemática de recolhimento do IRPJ e da CSLL, e promove o fim da dedutibilidade de juros sobre o capital na apuração da base de cálculo dos tributos sobre o lucro. Além disto, trouxe

um conjunto de medidas antielisivas que visam fornecer maior segurança jurídica na apuração dos tributos sobre o lucro.

3 – Tributação de Lucros e Dividendos distribuídos

A proposta estabelece a tributação dos dividendos na distribuição às pessoas físicas. Haverá a retenção do IRRF à alíquota de 20%, sendo que há a previsão de isenção de valor distribuído até R\$ 20.000,00, ao mês, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4 – Atualização nas regras da tributação de investimentos

A proposta introduz a tributação de fundos de investimentos fechados, extingue a tributação regressiva do IRRF, passa a tributar os fundos de investimentos imobiliários e promove alterações nas regras de apuração das operações em bolsa.

5 – Opção pela atualização do valor de bens com recolhimento à alíquota menor.

O PL 2.337/21 traz a possibilidade de atualização dos valores registrados de bens imóveis adquiridos até 31/12/2020, antecipando o tributo mediante o recolhimento, no período de janeiro a abril de 2022, do ganho de capital calculado à alíquota de 4%, sem a aplicação dos redutores.

O efeito global das alterações promovidas buscou o equilíbrio entre medidas que promovem o aumento da arrecadação e redução de receitas tributárias, refletindo uma neutralidade dos efeitos globais das medidas.

Importante mencionar que não há redução nas transferências de recursos a Estados, Distrito Fe-

deral e Municípios em função do PL 2337. Os impactos de alterações na legislação são incluídos na estimativa de receita pela origem, ou seja, pela Natureza de Receita. Desse modo, as transferências aos entes marcadas com fontes de recursos condicionadas apenas refletem as alterações indicadas por tipo de Imposto de Renda, conforme demonstrado na tabela 5, a seguir:

Tabela 5 – Impactos do PL 2337

R\$ milhões

Tributo	Cenário de Referência [A]	Cenário com PL 2337 [B]	Impacto do PL 2337 [B-A]	Aumento de Receita ⁽¹⁾ = Fonte Condicionada	Redução de Receita (não visível nas estimativas orçamentárias)
IMPOSTO SOBRE A RENDA	507.106	507.214	108		
I.R. - PESSOA FÍSICA	49.821	60.190	10.368	10.368	
I.R. - PESSOA JURÍDICA	169.821	154.145	-15.676		-15.676
I.R. - RETIDO NA FONTE	279.752	285.433	5.681		
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	143.383	121.860	-21.523		-21.523
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	72.679	96.567	23.888	23.888	
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	45.844	49.160	3.316	3.316	
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	17.845	17.845	0		
MULTAS E JUROS	7.711	7.447	-265		-265
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	106.615	106.507	-108		
PRINCIPAL	104.555	104.698	143	143	
MULTAS E JUROS	2.061	1.809	-251		-251
TOTAL DE FONTES CONDICIONADAS				37.716	
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CONDICIONADAS				18.411	
TOTAL DE RECEITA AJUSTADA					-37.716
TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS AJUSTADAS					-18.228

⁽¹⁾ O aumento de receita precisa ser contabilizado por cada origem, não sendo possível atribuir um aumento “líquido” de cada grupo.

Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios por Repartição de Receitas

Integram este item as Transferências Constitucionais e Legais a Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal provenientes das receitas do Imposto de Renda (IR), do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (IOF) incidentes sobre o ouro ativo financeiro ou instrumento cambial (IOF-Ouro), do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre Combustíveis (Cide-combustíveis), da Contribuição do Salário-Educação, da Exploração de Recursos Naturais, de Concessões de Florestas Nacionais e das receitas patrimoniais de Foro e Taxa de Ocupação.

Cumpra esclarecer que a metodologia empregada para mensuração do resultado primário requer que as despesas sejam estimadas pelo regime contábil de caixa, diferentemente das constantes do orçamento, as quais são programadas considerando o regime de competência em que as despesas públicas são reconhecidas quando da emissão da nota de empenho.

Para compatibilizar esses diferentes critérios, são necessários alguns ajustes que, no caso dos Fundos de Participação, exceto o equivalente aos 2 p.p. adicionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), instituídos pelas Emendas Constitucionais nº 55, de 20 de setembro de 2007, e nº 84, de 2 de dezembro de 2014, são calculados pela diferença estimada entre os

recursos a serem arrecadados no último decêndio do mês de dezembro de 2021 e repassados em 2022, e os de 2022, a serem repassados em 2023. O valor estimado desse ajuste para 2022, nessas transferências, é de R\$ 269,04 milhões, o que representa uma previsão do repasse financeiro menor, nesse montante, que autorização orçamentária para essas despesas contida no PLOA 2022.

No caso da transferência incidente sobre a arrecadação da CIDE-Combustíveis, tal ajuste é calculado pela diferença entre a projeção da transferência dos recursos a serem arrecadados no último trimestre de 2022, a serem efetivamente transferidos em 2023, e a estimativa da transferência relativa ao último trimestre de 2021, a ser realizada em 2022. A previsão desse ajuste para o PLOA 2022 na referida transferência é de uma redução de R\$ 8,53 milhões na estimativa de seu repasse financeiro em comparação com sua respectiva autorização orçamentária.

Despesa Primária Total

As despesas primárias correspondem à oferta de serviços públicos à sociedade e são classificadas como obrigatórias ou discricionárias. Há ainda um outro grupo considerado para o cálculo da NFSP, constituído pelos impactos de operações que não constam dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mas afetam a apuração do resultado primário do Governo Central.

A composição dos principais itens de despesa primária é apresentada a seguir:

Pessoal e Encargos Sociais

Dispêndios com pessoal civil e militar do Governo Central, incluindo ativos, inativos e pensionistas, bem como precatórios alimentícios fixados para o período. Engloba a despesa classificada no grupo de natureza de despesa (GND) Pessoal e Encargos Sociais, exceto a despesa com encargos sociais da União para o Regime Próprio de Previdência que, desde meados de 2004, é classificada como despesa financeira.

O valor desse item é ajustado para o regime de caixa mediante incorporação da diferença entre os valores orçamentários de algumas despesas da folha de pagamento projetados para o mês de dezembro dos exercícios financeiros de 2021 e 2022, haja vista que são empenhadas e liquidadas em dezembro de cada ano (despesa reconhecida de acordo com o regime de competência), mas pagas efetivamente apenas em janeiro do ano seguinte. A estimativa desse ajuste para 2022 é de R\$ 880,14 milhões.

Desse modo, no regime orçamentário, o total da despesa primária com Pessoal e Encargos Sociais é de R\$ 343,68 bilhões, e, no regime financeiro, equivale a R\$ 342,80 bilhões.

Essa despesa encontra-se detalhada orçamentariamente, para a Proposta de 2022, em item específico, mais adiante, nesta Mensagem.

Benefícios da Previdência Social

Engloba os benefícios que compõem o RGPS, como aposentadorias, pensões, demais auxílios, sentenças judiciais e a despesa relativa à compensação entre os regimes de previdência. Os parâmetros que mais influenciam a estimativa desses gastos são o crescimento vegetativo dos benefícios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, além do reajuste do salário mínimo, que, para o PLOA-2022, está estimado em R\$ 1.169,00, refletindo aumento de 6,27% frente ao valor vigente em 2021, de R\$ 1.100,00.

Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo do Poder Executivo

Referem-se às despesas de execução obrigatória, excetuadas as Transferências Constitucionais e Legais a Estados, Distrito Federal e Municípios, Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios Previdenciários e as Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo. Os principais itens relacionados a esse grupo de despesa são: seguro-desemprego e abono salarial; sentenças judiciais; complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV); indenizações relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro); os Subsídios e as Subvenções Econômicas; despesas relativas à ADO nº 25, além da despesa com financiamento de campanha eleitoral.

Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

No que se refere às despesas obrigatórias com controle de fluxo, consideram-se, nesse grupo, as despesas obrigatórias com benefícios aos servidores, bem como determinadas ações e programas obrigatórios na área da saúde e educação, além dos montantes para atendimento do Auxílio Brasil, conforme tabela 6, a seguir:

Tabela 6 - Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo

	R\$ milhões
	PLOA-2022
Auxílio a Servidores	14.672,5
Auxílio Brasil	35.277,5
Demais	6.158,5
Educação	6.763,9
Saúde	101.687,6
Total	164.559,9

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

NFGC - Cont. Fluxo - 2022 PLOA -23-08-21

Despesas Discricionárias

Classificam-se sob esse conceito as despesas primárias relativas ao identificador de Resultado Primário (RP) 2, sobre as quais há flexibilidade quanto ao momento de sua execução no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU). Ademais, os Poderes possuem a discricionariedade de alocação das dotações orçamentárias dessas despesas de acordo com suas metas e prioridades. Caso seja necessária a limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento da meta

fiscal, essa limitação recairá sobre esse item de despesa, de acordo com o que estabelece o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Na elaboração orçamentária, assume-se a hipótese de que o montante de despesas discricionárias provenientes de exercícios anteriores, a serem pagas em 2022, assim como das demais despesas obrigatórias, exceto despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Benefícios da Previdência Social e Transferências a Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, seja o mesmo de despesas no regime orçamentário do exercício de 2022, a serem pagas em 2023. Assim, o impacto dessas despesas, tanto pelo regime orçamentário, como pelo regime de caixa é o mesmo, não havendo necessidade de ajuste.

Outros fatores que Afetam o Resultado Primário

O primeiro conjunto dessas operações se refere ao resultado líquido entre desembolsos e amortizações, que totaliza o valor de - R\$ 1.000,84 milhões. Exemplos dessas operações são aquelas no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações (Proex), do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pro-naf), da Agência Nacional de Cinema (Ancine), relativos aos investimentos retornáveis no Setor Audiovisual, dentre outras. Impacta também o resultado primário, o custo de fabricação de cédulas e moedas, no valor de R\$ 1.088,00 milhões.

Também é computada nesse item a estimativa do impacto primário dos financiamentos realizados com os recursos do Fundo Constitucional de

Financiamento do Norte (FNO), do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) e do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), que corresponde à diferença entre a Taxa de Juros e à rentabilidade dos Fundos (disponibilidades e carteira de crédito) aplicada ao patrimônio desses, ou seja, equivale à diferença entre o patrimônio de referência, corrigido pela taxa de juros, e o patrimônio efetivo estimado. Para 2022, de acordo com essa metodologia, a projeção do subsídio aos Fundos em questão perfaz R\$ 7.896,06 milhões.

Em 2017, foi incluído nesse grupo de despesas o impacto primário decorrente das operações de concessão de financiamento no âmbito do Programa de Financiamento Estudantil – FIES. Ao longo daquele ano, a STN e o BCB intensificaram

os trabalhos acerca das potenciais causas da discrepância estatística entre as metodologias “acima da linha” e “abaixo da linha” na apuração do resultado primário. O FIES foi identificado como principal causa dessa discrepância, e, como resultado, a STN passou a incluir item específico para explicitar o impacto primário do FIES no Resultado do Tesouro Nacional, e, conseqüentemente, na programação financeira. Para 2022, projeta-se que a despesa relativa ao impacto primário do FIES será de R\$ 1.400,18 milhões.

Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros macroeconômicos definidos pela SPE, e utilizados nas estimativas de receitas e despesas constantes no PLOA-2022, são apresentados na tabela 7, a seguir:

Tabela 7 – Parâmetros Macroeconômicos

PIB			Mercado de Trabalho - Var. Média s/ano anterior			
R\$ milhões	Var. Real	Deflator	Massa Salarial Nominal	Ocupação	PEA	Rend. Nominal
9.397.409	2,5%	6,2%	8,9%	3,9%	3,5%	4,9%
Inflação - IGP/DI			Inflação - IPCA		Câmbio - Taxa Média	
Var. Média	Var. Acum.	Var. Média	Var. Acum.	Variação	R\$ / US\$	
6,8%	4,7%	4,0%	3,5%	-0,9%	5,15	

Fonte: SPE/SETO/ME. Elaboração: SOF/SETO/ME.
Parâmetros 09-07-21

Novo Regime Fiscal no PLOA-2022

Conforme previsto no art. 11, inciso VII da LDO-2022, o PLOA-2022 foi elaborado de forma compatível com os limites de que trata o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF).

Resumidamente, o NRF busca estabelecer uma trajetória para o gasto público primário da União por meio da fixação de limite, com base na execução da despesa do ano anterior, corrigida pela inflação. Determinados itens são excluídos, alguns por constituírem mera transferência de receita a outros entes (como os Fundos de Participação dos Estados e Municípios), outros por se tratarem de despesas extraordinárias e pontuais, como capitalização de empresas públicas, custeio de processos eleitorais ou créditos extraordinários ao orçamento.

A elaboração do PLOA-2022 considerou o teto dos gastos, estabelecido no art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95/2016, calculado em R\$ 1.610,01 bilhões. Para se obter o referido limite, aplicou-se, ao teto dos gastos de 2021, a variação acumulada do IPCA apurada, do período entre julho/2020 a junho/2021, a qual totalizou 8,35%.

Os demonstrativos relativos ao cumprimento do teto de gastos no PLOA 2022 encontram-se nos quadros abaixo:

Quadro 1 - Limite para as Despesas Primárias no PLOA 2022

	R\$ 1,00
A. Teto dos Gastos 2021	1.485.936.445.066
B. IPCA (jul/2020 a jun/2021)	8,35%
C. Limite 2022 para União [A x B]	1.610.012.138.229

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

Quadro 2 - Demonstrativo da Compatibilidade do PLOA 2022 com os limites estabelecidos no art. 107 do ADCT

Discriminação	R\$ milhões PLOA 2022
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	2.008.318,9
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)	398.306,8
Transf. Por Repartição de Receita	353.775,2
FCDF	16.062,8
Pleitos Eleitorais	1.334,8
Complementação ao FUNDEB	30.082,9
Aumento de Capital em Estatais e Ressarc. Leilão Petróleo	0,0
Créditos Extraordinários, inclui Subsídios, ANEEL e Auxílio a Estados e Municípios abertos por MPVs e seus respectivos retornos	-2.949,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	1.610.012,1
Despesas Primárias	1.597.679,7
Benefícios Previdenciários	765.569,4
Orçamentário	765.569,4
(-) Float	0,0
Pessoal	328.659,8
Orçamentário	329.540,0
(-) Float	880,1
Subsídios, Subvenções e Proagro	14.378,5
Orçamentário	13.036,4
(-) Float	-1.342,0
Demais	489.072,0
Demais Operações que afetam o resultado primário	12.332,4
Subsídios aos fundos constitucionais	7.896,1
Operações Net Lending	1.948,2
Fundos FDA/FDNE	
Impacto primário das operações do FIES	1.400,2
IV. LIMITE EC 95 [2021 x 1,0835]	1.610.012,1
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) [IV - III]	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

Quadro 3 - Demonstrativo dos Limites Individualizados por Órgão e Poder nos termos do art. 107 do ADCT

R\$ 1,00		
Discriminação	Limite 2021	2022 corrigido por IPCA 8,35%
	[A]	[B]
TOTAL GERAL	1.485.936.445.066	1.610.012.138.229
PODER EXECUTIVO	1.421.604.103.956	1.540.308.046.636
DEMAIS PODERES	64.332.341.111	69.704.091.593
PODER JUDICIÁRIO	44.188.839.202	47.878.607.276
Supremo Tribunal Federal	659.502.758	714.571.239
Superior Tribunal de Justiça	1.550.142.432	1.679.579.325
Justiça Federal	11.435.830.108	12.390.721.922
Justiça Militar da União	557.180.051	603.704.586
Justiça Eleitoral	7.535.638.049	8.164.863.826
Justiça do Trabalho	19.495.006.562	21.122.839.610
Justiça do DF e Territórios	2.754.114.967	2.984.083.567
Conselho Nacional de Justiça	201.424.275	218.243.202
PODER LEGISLATIVO	12.837.457.006	13.909.384.666
Câmara dos Deputados	6.166.105.759	6.680.975.590
Senado Federal	4.538.770.955	4.917.758.329
Tribunal de Contas da União	2.132.580.292	2.310.650.747
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	6.746.604.115	7.309.945.558
Ministério Público da União	6.661.044.405	7.217.241.613
Conselho Nacional do Ministério Público da União	85.559.709	92.703.945
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	559.440.788	606.154.093

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

Quadro 4 - Demonstração da Compatibilidade dos Limites do Poder Executivo com a Programação do Projeto de Lei Orçamentária para 2022

R\$ 1,00	
A. LIMITE DO PODER EXECUTIVO	1.540.308.046.636
B. DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS DO PODER EXECUTIVO (*)	1.937.279.970.425
B.1. SUBMETIDAS AO LIMITE	1.540.308.046.636
B.2. NÃO SUBMETIDAS AO LIMITE	396.971.923.789
C. EXCESSO [A - B.1]	0

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

(*) Inclusive transferências por repartição de receita e outros fatores que alteram o resultado primário.

Regra de Ouro

Metodologia da Apuração e Memória de Cálculo da Diferença Positiva Entre a Receita Potencial com Operações de Crédito e Despesas de Capital

A “Regra de Ouro” constitui norma fundamental para elaboração e gestão orçamentária, prescrita no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal:

“Art. 167 São vedados:

[...]

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.”

Assim, demonstra-se logo adiante a compatibilidade do presente Projeto de Lei Orçamentária para 2022 – PLOA 2022 com a norma constitucional acima descrita, que limita a programação do volume total de receitas com operações de crédito ao montante total de despesas de capital. De forma simétrica, veda que o excesso de operações de crédito em relação às despesas de capital seja destinado a despesas correntes, dado o equilíbrio da peça orçamentária, a menos que, durante a execução do orçamento, seja aprovado crédito adicional autorizando a utilização do referido excesso naquelas despesas correntes.

O PLOA 2022 aqui apresentado, em relação aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, con-

tém insuficiência equivalente à diferença positiva entre as receitas de operações de crédito previstas, autorizadas ou não na própria lei orçamentária, e o total das despesas de capital lá programadas. Isso é evidenciado a partir do montante total das potenciais operações de crédito em volume suficiente para equilibrar o orçamento, deduzidas do volume total de despesas de capital programadas no Projeto de Lei, que perfaz R\$ 105,4 bilhões conforme demonstrado abaixo:

Quadro 5 - Montante de Operações de Crédito Necessárias à Cobertura do Déficit Orçamentário Corrente

	R\$ milhões
I - Total das Receitas de Operações de Crédito	2.344.349,1
I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	2.238.924,7
I.2. Não Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA - condicionadas	105.424,4
II - Total das despesas de capital	2.238.924,7
III - Insuficiência da REGRA DE OURO - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social	105.424,4
III.1. Considerando total das operações de crédito [I - II]	105.424,4
III.2. Considerando operações de crédito autorizadas na LOA [I.1 - II]	0,0

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

Considerando o Orçamento de Investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, conforme o § 5º do art. 165 da Constituição, verifica-se suficiência de fontes que não sejam operações de crédito para financiamento de despesas correntes, com uma margem de R\$ 91,8 bilhões. Para apuração des-

se valor, foi considerado o total do Orçamento de Investimentos das Estatais, integralmente composto por despesas de capital, deduzindo-se os recursos provenientes das receitas com operações de crédito. Não houve aportes do Tesouro provenientes do Orçamento Fiscal, no Orçamento de Investimentos.

Quadro 6 - Margem da Regra de Ouro no Orçamento de Investimentos - OI

R\$ milhões	
I - Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais - OI	96.511,1
II - Operações de Crédito no Orçamento de Investimentos	4.734,3
III - Recursos do Tesouro para o Orçamento de Investimentos	0,0
IV - Margem da Regra de Ouro no OI (I - II - III)	91.776,8

Elaboração: SOF/SETO/ME

A projeção para os exercícios de 2023 e 2024 da insuficiência da Regra de Ouro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social leva em conta um cenário para a evolução das receitas de operação de crédito e das despesas de capital, quais sejam, investimentos, inversões financeiras e amortizações. Para as amortizações, além das previsões de vencimentos da Dívida Pública Federal, leva-se em conta, para fins de orçamento, a necessidade de uma margem de segurança para acomodar eventuais choques no cenário macroeconômico e permitir atuações tempestivas na gestão da dívida pública, quando necessário, de forma a evitar custos ou volatilidade excessivos. Vale destacar que essa margem de risco para as amortizações considerada no cenário orçamentário tem efeito equivalente nas receitas de operações de crédito, e, dessa forma, é neutra para a insuficiência projetada. A projeção

da insuficiência da Regra de Ouro para os exercícios de 2023 e 2024, conforme explicada neste parágrafo, é demonstrada no quadro 7, abaixo:

Quadro 7 - Estimativa da Insuficiência da Regra de Ouro 2022 a 2024 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

R\$ milhões

Discriminação	2022	2023	2024
I - Total das Receitas de Operações de Crédito	2.344.349,1	2.419.388,3	2.556.671,6
II - Total das despesas de capital	2.238.924,7	2.234.642,9	2.352.978,9
III - Insuficiência da REGRA DE OURO (I - II)	105.424,4	184.745,4	203.692,7

Fonte: Diversos órgãos para 2022 e STN/SETO/ME para 2023 e 2024. Elaboração: SOF/SETO/ME.

Conforme disposto no art. 22 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO 2022, o PLOA 2022 poderá conter receitas de operações de crédito e programações de despesas correntes primárias, condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, por maioria absoluta, de acordo com o inciso III do art. 167 da Constituição.

Dessa forma, este PLOA 2022, a partir do valor global de operações de crédito que excede as despesas de capital demonstrado anteriormente, equivalente a R\$ 105,4 bilhões, discriminou, dentro do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, as programações referentes a despesas primárias correntes financiadas por meio de operações de créditos relativas à emissão de títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional. A execução de tais receitas e despesas

são condicionadas à aprovação do Congresso Nacional, no exercício de 2022, após aprovada a Lei Orçamentária Anual, nos termos do Inciso III, do art. 167 da Constituição.

Quadro 8 - Programações condicionadas à aprovação legislativa prevista no inciso III do art. 167 da constituição – despesas correntes primárias

R\$ milhões

Itens	Programação Condicionada
Benefícios Previdenciários do FRGPS	105.424,4
Benefícios Normais	105.424,4
Total	105.424,4

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

Com a aprovação das receitas e despesas condicionadas, pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tornar-se-ão totalmente equilibrados, com todas as receitas necessárias ao financiamento das despesas devidamente autorizadas. A situação do orçamento de 2022, após a aprovação dos recursos condicionados, mantendo-se todos os outros fatores constantes, ficaria assim demonstrada:

Quadro 9 - Demonstrativo da Regra de Ouro Após Aprovação do Crédito Adicional nos Termos do Inciso III, art. 167, da Constituição.

R\$ milhões

RECEITAS		DESPESAS	
I - Total das Receitas de Operações de Crédito	2.344.349,1	I - Despesas Correntes	2.330.081,0
I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	2.238.924,7	I.1. Autorizadas na Lei Orçamentária Anual - LOA	2.224.656,6
I.2. Autorizadas pelo crédito adicional aprovado por maioria absoluta	105.424,4	I.2. Autorizadas pelo crédito adicional aprovado por maioria absoluta	105.424,4
II - Total de Receitas Orçamentárias Não Operações de Crédito	2.275.323,7	II - Despesas de Capital	2.238.924,7
		III - Reserva de Contingência	50.667,1
TOTAL ORÇAMENTO	4.619.672,8	TOTAL ORÇAMENTO	4.619.672,8

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

A supracitada aprovação das receitas e despesas condicionadas, por maioria absoluta, no Congresso Nacional, para as finalidades indicadas neste PLOA 2022, terá como objetivo autorizar que as operações de crédito que financiarão as despesas correntes programadas sejam ressalvadas do cálculo da Regra de Ouro. Assim, não apenas o orçamento se torna equilibrado, mas também se

reúnem as condições necessárias para cumprimento do disposto no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal e, por conseguinte, para a própria realização das operações de crédito requeridas no PLOA.

A insuficiência acima demonstrada, no valor de R\$ 105,4 bilhões, pode ser apurada no PLOA 2022 a partir dos fatores que provocaram tal situação.

De fato, tal insuficiência se deve à conjunção do déficit primário apurado no orçamento, das despesas com juros e de outras despesas correntes (as despesas de capital podem ser financiadas com operação de crédito como dita a Regra de Ouro), com a ausência de fontes financeiras, para financiamento orçamentário, que não sejam operações de crédito, como pode ser observado no Quadro 10 apresentado abaixo:

Quadro 10 - Demonstrativo da Insuficiência de Recursos para Cumprimento da Regra de Ouro Pelos Fatores Causadores

R\$ milhões	
1. Necessidade de operações de crédito (1.1 - 1.2)	2.344.349,1
1.1. Despesas	2.660.908,4
Déficit Primário Orçamentário	39.986,7
Despesas com juros	351.421,0
Despesas com amortização	2.120.206,8
Despesas com Inversões não primárias	88.318,2
Outras despesas financeiras	26.672,5
Reserva de contingência financeira	34.303,2
1.2. Receitas não primárias	316.559,2
Retorno de Financiamento e Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos (inclui retorno do BNDES, conforme cronograma de devolução de empréstimos)	71.676,7
Pagamento de Dívidas e EE & MM e Outros créditos	29.112,6
Remuneração da conta única	106.632,5
Resultado do BACEN	0,0
Recursos Próprios Financeiros	81.869,2
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social	24.038,6
Outras receitas financeiras	3.229,5
2. Despesas de capital	2.238.924,7
Amortizações	2.120.206,8
Investimentos e Inversões primárias	30.399,8
Despesas com Inversões não primárias	88.318,2
Margem RO (2 - 1)	-105.424,4
MEMO: OUTROS FATORES EXTRA ORÇAMENTÁRIOS QUE AFETAM O RESULTADO PRIMÁRIO	
I. Ajuste Caixa/Competência	184,3
II. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.088,0
III. Empréstimos menos Retornos (Net Lending)	-1.000,8
IV. Subsídio aos Fundos Constitucionais	7.896,1
V. Impacto Primário do FIES	1.400,2
A. TOTAL (I + II + III + IV + V)	9.567,7
B. Déficit Primário Orçamentário	39.986,7
C. Déficit Primário Meta [A + B]	49.554,5

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

Justificativa Para a Escolha das Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa Previsita no Inciso III do art. 167, da Constituição

cionada equivale a quase dois meses de execução dessa despesa.

Para fins de seleção das programações condicionadas, listadas no Quadro 8 anteriormente apresentado, além do critério ser despesa corrente primária, conforme estabelecido no caput do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, foram utilizados os seguintes critérios:

1. Despesas que tenham utilizado, em exercícios financeiros recentes, receitas com emissão de títulos públicos para seu custeio e possam legalmente ser programadas com essa fonte de recursos para o próximo exercício;
2. Despesas correntes primárias que possuam recursos vinculados em volume insuficiente para seu completo financiamento;
3. Despesas que tenham sua execução regularmente distribuída ao longo do exercício, de forma a suportar os primeiros meses com a dotação disponível, haja vista o tempo de tramitação e apreciação da execução das receitas e despesas em questão no Poder Legislativo;
4. Despesas com programação pouco pulverizada.

A despesa com Benefícios Previdenciários do RGPS foi a que atendeu a todos esses critérios. Por essa razão, a fonte de operação de crédito condicionada foi alocada na ação orçamentária relativa a tal despesa. Essa programação condi-

Resultado Primário das Empresas Estatais Federais – Metodologia de Cálculo

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Para a apuração do resultado primário das empresas estatais federais para 2022, conforme disposto no art. 3º, § 1º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO 2022, não foram considerados os dados do Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras. Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

O resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da “Venda de Bens e Serviços” e em “Demais Receitas operacionais”. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos no sistema financeiro.

Das “Despesas Totais”, o valor relativo aos “Investimentos” representa os gastos destinados à aquisi-

ção de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, exceto os bens de arrendamento mercantil, bem como benfeitorias realizadas em bens da União e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante do Projeto da Lei Orçamentária para 2022.

As “Demais Despesas” contemplam os gastos com “Pessoal e Encargos Sociais”, “Materiais e Produtos” (representando a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros), os “Serviços de Terceiros” (que resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, de gastos com propaganda) e “Tributos e Encargos Parafiscais”. Consideram-se ainda, os dispêndios como o pagamento de royalties, de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar. Por fim, cumpre ressaltar que nesse item insere-se um ajuste metodológico, correspondente às despesas da estatal Empresa Gestora de Ativos – Emgea, que são consideradas pela metodologia do Banco Central (abaixo da linha) e que não são captadas pelo PDG (acima da linha), tais como descontos concedidos.

A tabela 8, abaixo, mostra a estimativa de déficit

de, aproximadamente, R\$ 2,6 bilhões para o Resultado Primário das Empresas estatais não dependentes do Tesouro Nacional para 2022. Cabe destacar que esse valor é calculado a partir da programação do PDG e atende o limite de déficit previsto na meta de R\$ 4,42 bilhões constante na LDO-2022.

Tabela 8 – Resultado Primário das Empresas Estatais

R\$ milhões	
DISCRIMINAÇÃO	2022
I - Receitas Totais	35.772
II - Despesas Totais	38.369
Investimentos	3.968
Demais Despesas	34.401
Resultado Primário Empresas Estatais	-2.597

Receitas do Orçamento de Investimento

Para a definição dos limites de investimento, levou-se em consideração a real capacidade de geração de recursos de cada empresa estatal federal não dependente do Tesouro Nacional. A avaliação das propostas verificou a compatibilização dos dispêndios globais com a efetiva possibilidade de geração de recursos das empresas; e, a observância da meta de Resultado Primário prevista no art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022 – LDO 2022 que estabelece limite de déficit de R\$ 4.417.509.000,00 (quatro bilhões quatrocentos e dezessete milhões quinhentos e nove mil reais). As fontes de financiamento dos investimentos, discriminadas na tabela 9, abaixo, calculada a partir da capacidade de geração de recursos pelas empresas, indicam que significativo volume de gastos será custeado com recursos provenientes de receitas operacionais (90,9%). O restante do financiamento será proveniente de recursos para aumento do Patrimônio

Líquido (3,6%), distribuído entre transferência de recursos em anos anteriores (2,4%), aportes de Controladora (1,2%) e Outras Estatais (0,3%), recursos de operação de crédito (4,9%) e, outros recursos (0,58%).

Tabela 9 - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimento

R\$ milhões	
Descritores das Fontes	PLOA 2022
Recursos Próprios	87.757
Geração Própria	87.757
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	3.458
Tesouro	2.318
Direto	0
Salvos de Exercícios Anteriores	2.318
Controladora	1.112
Outras Estatais	28
Operações de Crédito de Longo Prazo	4.734
Internas	4.734
Externas	0
Outros Recursos De Longo Prazo	562
Debêntures	562
Total	96.511

Pessoal e Encargos Sociais

O orçamento para o exercício de 2022 prevê gastos da ordem de R\$ 369,20 bilhões, sendo R\$ 343,68 bilhões para o pagamento de pessoal ativo, inativos, pensionistas da União e sentenças judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor, e R\$ 25,52 bilhões para custear as despesas decorrentes da Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (CPSS).

O crescimento dessas despesas sobre as de 2021, no valor de R\$ 356,63 bilhões - sendo R\$ 333,39 bilhões relativos às despesas primárias de pessoal, constante do Relatório de Avaliação de Receitas

e Despesas Primárias do 3º bimestre de 2021, e R\$ 23,24 bilhões relativos às despesas financeiras decorrentes da CPSS - é de 3,53% para as despesas totais e de 3,09% para as despesas primárias.

Do total das despesas primárias, os gastos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo representam, respectivamente, 3,1%, 10,7% e 84,6%, e os gastos totais da Defensoria Pública da União (DPU)

Tabela 10 – Quadro Pessoal

Poder	PLOA 2022				% da RCL, CONF. LRF	RCL 2022	% de utilização
	Desp. Primárias	Desp. Financ.	Total	Particip. Relativa Desp. Primárias (%)			
	(a)	(b)	c=(a+b)	(d)	(e)	(f)	g=(a/f)
Legislativo	10,58	0,65	11,23	3,1%	2,500%		1,00%
Judiciário	36,69	5,17	41,86	10,7%			3,45%
Judiciário, excl. TJDF	34,36	4,83	39,19		6,000%		3,23%
TJDF	2,34	0,34	2,67		0,275%		0,22%
MPU	5,41	0,81	6,22	1,6%			0,51%
MPU, excl. MPDFT	4,70	0,71	5,40		0,600%		0,44%
MPDFT	0,71	0,10	0,81		0,092%		0,07%
DPU	0,37	0,06	0,43	0,1%			
Executivo	290,63	18,83	309,46	84,6%			27,35%
Executivo, excl. Ex-Territórios, Sentenças e FCDF	260,53	17,38	277,90		37,900%		24,52%
Ex-Território de Roraima	1,38	0,08	1,46		0,160%		0,13%
Ex-Território do Amapá	1,22	0,10	1,32		0,273%		0,12%
FCDF	13,79	0,22	14,01		2,200%		1,30%
Sentenças Judiciais	13,71	1,05	14,76				
Total	343,68	25,52	369,20	100,0%	50,000%	1.062,56	32,31%

Esse crescimento na despesa de pessoal previsto para 2022 decorre basicamente:

nº 79, de 27 de maio de 2014, e nº 98, de 6 de dezembro de 2017;

- de acordos coletivos de trabalho de empresas estatais dependentes;
- da inclusão de servidores civis e militares dos extintos Territórios Federais de Rondônia, Roraima e Amapá em Quadro em Extinção da Administração Pública Federal, em cumprimento ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 60, de 11 de novembro de 2009,
- da anualização de provimentos de cargos efetivos ocorridos em 2021;
- do impacto orçamentário decorrente da Lei nº 13.954, de 2019, que reestrutura o Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas;
- da previsão para provimentos de cargos efe-

tivos e comissionados;

- de outras despesas decorrentes do crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal e encargos sociais.
- do crescimento dos precatórios expedidos contra a fazenda pública federal, conforme explicitado em seção específica desta Mensagem Presidencial.

A despesa total com pessoal e encargos sociais, projetada para 2022, do Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas da União (TCU), representa 1,00% da receita corrente líquida estimada para o exercício; a do Poder Judiciário, 3,45%; a do Poder Executivo, 27,35%; e a do MPU, 0,51%. O total que se projeta para a despesa de pessoal da União equivale, portanto, a 32,31% da receita corrente líquida prevista para 2021.

Nessas condições, o limite global apontado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), está cumprido, mesmo sem computar todas as deduções ao referido limite permitidas pela citada Lei.

Revisão Geral Anual dos Servidores Federais

O cumprimento do Novo Regime Fiscal, instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, responsável pela imposição de um limite para as despesas primárias dos poderes e órgãos constitucionalmente autônomos da União, requer esforços do Poder Executivo federal, no controle do crescimento das despesas primárias.

A rigidez característica das despesas obrigatórias – dentre elas, sobretudo, as relacionadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais –, aliada à sua dinâmica ascendente, tem contribuído para ajustes nas despesas discricionárias, prejudicando a ampliação de investimentos e, eventualmente, a capacidade operacional de órgãos e entidades federais.

Ademais, desde 2014, o Governo Central (Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) apresenta déficit primário. Assim, diante de tal cenário, incorporar, em 2022, a essa conta, o impacto decorrente de eventual concessão da revisão geral anual aos agentes públicos federais – estimado em mais de R\$ 3,1 bilhões para aquele ano, considerando um suposto reajuste linear de 1% –, por mais legítimo que seja o pleito, se revelaria uma medida imprudente, haja vista o cenário fiscal restritivo ainda patente no setor público brasileiro, o que poderia ser interpretado como desobediência às normas constitucionais e legais voltadas a uma gestão fiscal responsável.

Especialmente após a confirmação do aumento de R\$ 33.672,1 milhões na projeção para a realização de despesas decorrentes de condenações judiciais impostas à Fazenda Pública federal em 2022, quando comparado à estimativa mais recente para o exercício em curso, constante do Relatório de Avaliação de Receitas de Despesas do 3º Bimestre de 2021. Esse acréscimo, conforme explicado em seção específica desta Mensagem Presidencial, resulta principalmente do volume associado aos precatórios apresentados pelo Poder Judiciário, maior do que o dobro daquele registrado para o exercício atual.

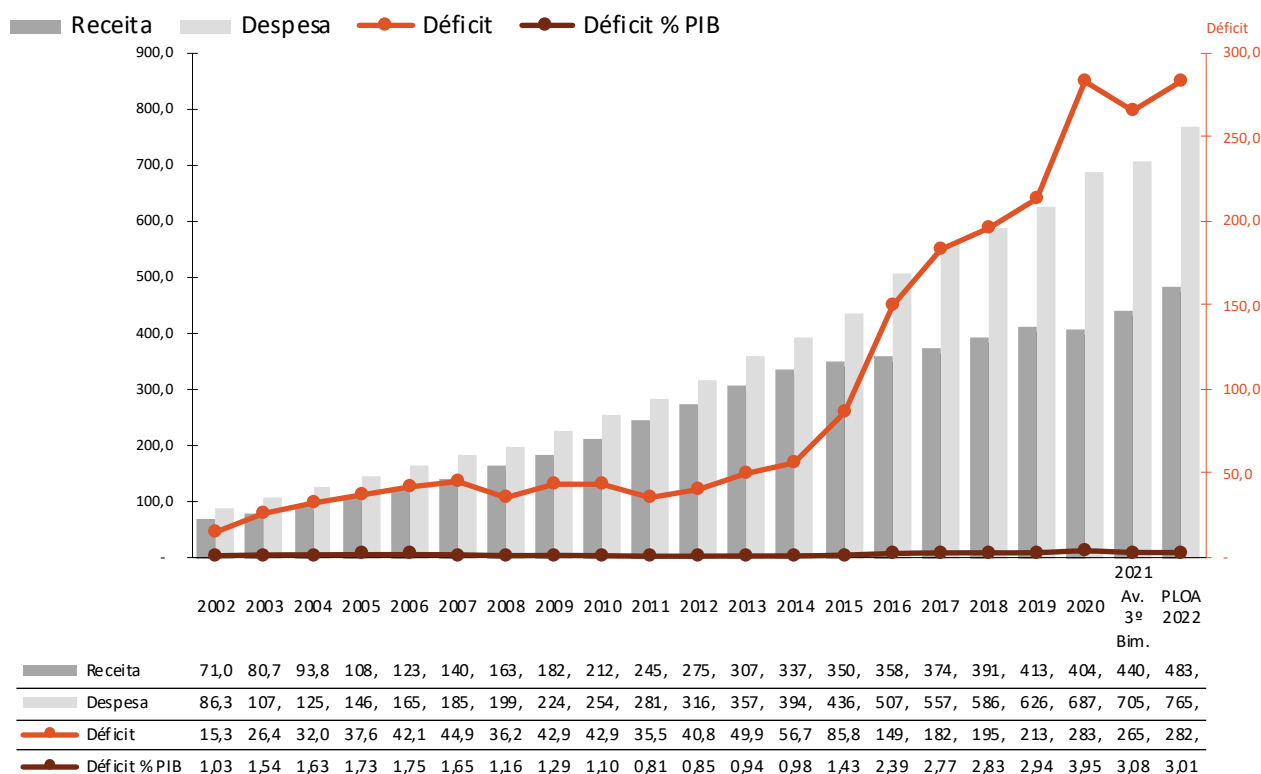
Sistemas Previdenciários

Regime Geral de Previdência Social

O resultado do RGPS é constituído pela diferença entre as contribuições para a Previdência Social, feitas por trabalhadores e empregadores, e o pagamento de benefícios previdenciários aos trabalhadores do setor privado, além das sentenças judiciais associadas ao Regime. Conforme demonstra o Gráfico 1, a tendência do resultado do RGPS foi, até 2006, de déficits crescentes em percentual do PIB. Entre 2007 e 2011, há reversão dessa perspectiva, com o déficit passando a

oscilar ano a ano sem esboçar tendência clara de crescimento ou redução. Após 2011, a tendência é de crescimento do déficit em percentual do PIB. Em 2021, houve reversão dessa tendência, resultado da aprovação da Reforma da Previdência em 2020, que alterou regras de acesso, alíquotas e outras normas do RGPS. Para 2022, prevê-se a continuidade da queda na relação déficit/PIB. Para a adequada compreensão da dinâmica do déficit, é preciso considerar, tanto os movimentos de receitas, quanto de despesas associadas ao Regime de Previdência em questão.

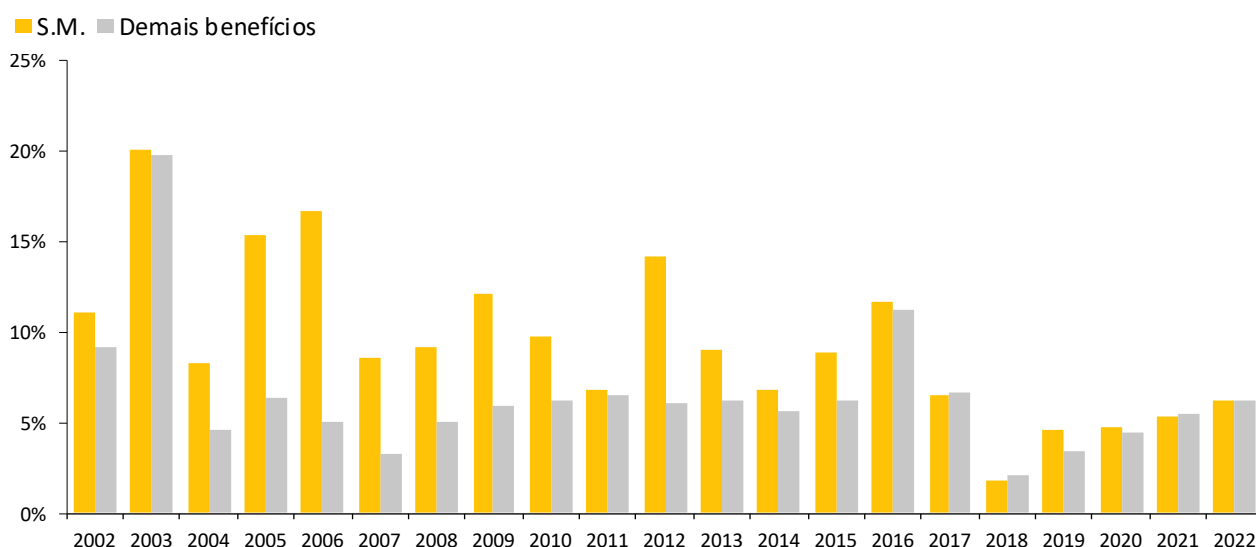
Gráfico 1: Evolução do Resultado do RGPS (R\$ Bilhões)



Do ponto de vista das despesas, além do crescimento vegetativo dos benefícios, os reajustes concedidos ao salário mínimo e aos demais benefícios são fatores de significativo impacto sobre o déficit do RGPS. O Gráfico 2 mostra os percentuais de reajuste concedidos desde 2002. Observa-se que os reajustes para o salário mínimo, até 2016, são superiores aos concedidos aos demais benefícios, que tendem a acompanhar a inflação (Índice Nacional de Preços ao Consumi-

dor – INPC). Os aumentos dos benefícios até um salário mínimo foram mais relevantes nos anos de 2005, 2006 e 2012, quando o valor do salário mínimo cresceu 15,38%, 16,67% e 14,13%, respectivamente. Em 2015 e 2016, não houve crescimento real do PIB, então a correção do salário mínimo em 2017 e 2018 foi igual ao INPC. Em 2022, o reajuste do salário mínimo será equivalente ao concedido aos demais benefícios, isto é, igual ao INPC.

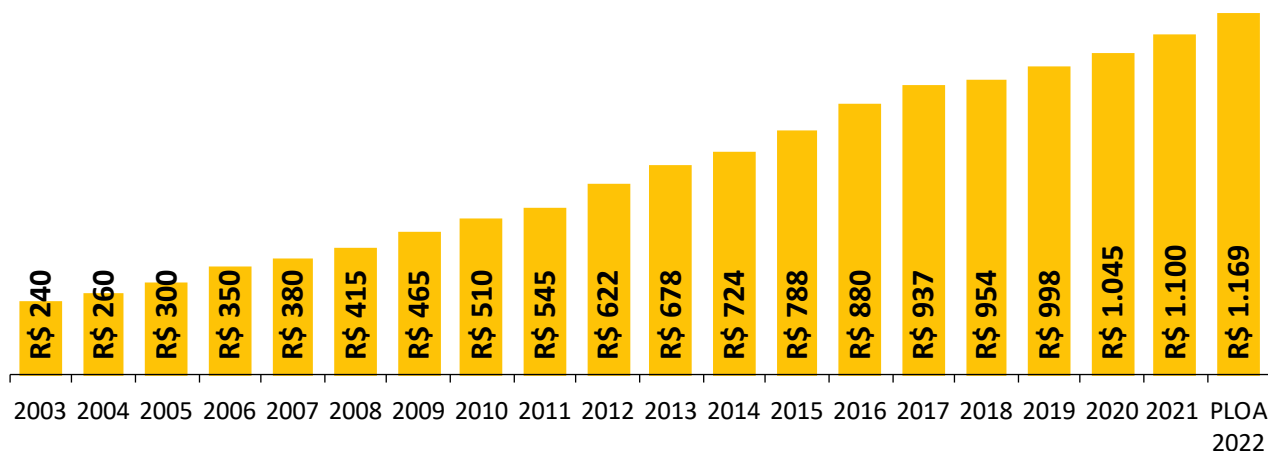
Gráfico 2: Reajustes concedidos ao Salário Mínimo e Demais Benefícios



A política de valorização do salário mínimo gerou aumento do poder de compra da população de mais baixa renda, com ganhos reais significativos. Se trazidos a valores reais de 2022, considerando como deflator o INPC médio no ano, observa-se tendência crescente entre 2003 e 2017. Os valores ultrapassaram a marca de R\$ 700,00 no ano de 2005, de R\$ 1.000,00 em 2012 e de R\$ 1.160,00 em 2017.

A política de valorização do salário mínimo foi prorrogada até 2019 por meio da Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, a qual estabelecia que

a correção do salário mínimo era calculada pela variação do INPC estimada para o exercício anterior acrescida do crescimento do PIB real no segundo ano anterior. A partir de 2020, tendo em vista a extinção dos efeitos da Lei nº 13.152, de 2015, o salário mínimo foi corrigido apenas pela variação do INPC, a fim de preservar seu poder aquisitivo, conforme prevê o inciso IV, do art. 7º da Constituição Federal. Em 2022, adotou-se a mesma regra de correção pelo INPC. Dessa forma, o salário mínimo deve atingir o patamar de R\$ 1.169,0. A evolução do valor do salário mínimo é mostrada no Gráfico 3, abaixo:

Gráfico 3 – Evolução do Salário Mínimo

Em análise anual mais detalhada do déficit (Gráfico 3), observa-se que, após 2011, houve elevação do resultado deficitário, cuja razão maior é a diminuição na arrecadação devido a fatores como queda na atividade econômica, na taxa de crescimento da massa salarial nominal, entre outros, conjugada com a manutenção de reajustes elevados nas despesas previdenciárias.

Para 2022, projeta-se que o déficit do RGPS aumente em termos nominais, porém, que diminua em proporção do PIB. A reversão de tendência se deve, principalmente, à queda no crescimento da despesa previdenciária. A massa salarial nominal, que é um dos principais parâmetros para projeção de tais receitas, apresenta, para 2022, variação de 8,94 % em relação a 2021.

A projeção do RGPS aponta para déficit de R\$ 282,5 bilhões, ou 3,01% do PIB. A previsão de reajuste do salário mínimo, a partir de janeiro de 2022, considerada no PLOA-2022, em consonância com a projeção do INPC, é de 6,27%. O crescimento vegetativo considerado foi de 1,42%, menor se comparado ao parâmetro adotado em

anos anteriores, devido à expectativa de queda, tanto no número de beneficiários, como no valor médio dos benefícios, explicado pela mudança no sistema de previdência social trazido pela Reforma da Previdência, a qual resultou em pagamentos mais justos e focalizados e trouxe maior sustentabilidade para as contas públicas.

Considerando os fatores citados, a projeção da despesa total em 2022, com benefícios, atinge R\$ 765,6 bilhões, sendo R\$ 732,6 bilhões relativos a benefícios normais, R\$ 29,8 bilhões destinados ao pagamento de sentenças judiciais e R\$ 3,2 bilhões referentes à compensação entre o RGPS e os demais regimes próprios de previdência (Sistema de Compensação Previdenciária entre o RGPS e os RPPS – Comprev). Por sua vez, a estimativa de arrecadação líquida é de R\$ 483,0 bilhões, considerando-se aumento da massa salarial nominal de 8,94%.

A estimativa do déficit do RGPS e principais parâmetros adotados, estão detalhados na tabela 11, a seguir:

Tabela 11 - Resumo do Resultado do RGPS e Parâmetros Adotados

Descrição	PLOA 2022 R\$ milhões
Arrecadação	483.023
Benefícios	765.569
Benefícios normais	732.590
Precatórios e sentenças	29.828
Comprev	3.151
Resultado	-282.547
Hipóteses adotadas	
Massa salarial nominal (%)	8,94%
Reajuste do salário mínimo (%)	6,27%
Valor do salário mínimo (R\$)	1169,00
Reajuste dos demais benefícios (%)	6,20%

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais e Inatividade Remunerada e Pensões Militares

Resultado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais

O déficit projetado para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União para 2022 é de R\$ 45,4 bilhões, correspondendo a 0,53% do PIB previsto para o mesmo ano. O Gráfico 4 mostra que o déficit nominal, após longo período de trajetória ascendente até 2019 e uma pequena redução em 2020 e 2021, deve apresentar nova redução em 2022. Já no tocante ao déficit como percentual do PIB, verifica-se forte redução a partir de 2020, notadamente em função dos efeitos da Emenda Constitucional 103/2019 – EC 103/2019 e do aumento da inatividade.

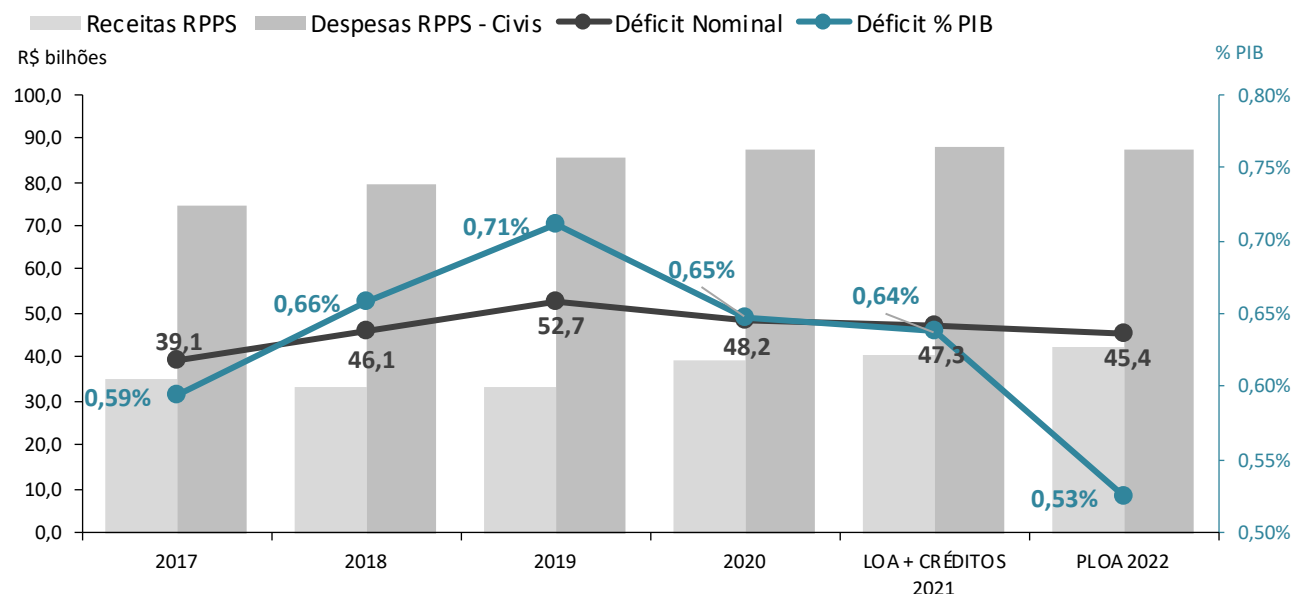
Gráfico 4 – Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS (% PIB)

Tabela 12 – Resultado do Regime Próprio dos Servidores Cíveis da União

Discriminação	COD AÇÃO a partir de 2018	LOA + CRÉDITOS 2021	PLOA 2022
		R\$ milhões	
RPPS - CIVIS			
Receitas do RPPS - CIVIS		40.473,6	42.202,6
Fonte 156 - Contribuição do Servidor para o RPPS		17.632,6	18.382,4
Fonte 169 - Contribuição Patronal para o RPPS		22.841,1	23.820,2
Despesas do RPPS - CIVIS		87.729,3	87.557,5
Aposentadorias e Pensões - Cívis (inclusive ex-Territórios)	0181	87.587,8	87.417,0
Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas	0397	141,5	140,5
Resultado RPPS - CIVIS		-47.255,7	-45.354,9

Os preceitos legais do RPPS são regidos pelo art. 40 da Constituição Federal. Uma reforma importante consubstanciou-se na Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que alterou as regras de concessão de aposentadoria, antes contabilizada por tempo de serviço, para se encaixar em um regime de previdência de caráter contributivo, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Com a EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, houve o fim da paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos e a instituição de contribuição para aposentados e pensionistas. Além disso, a EC nº 41, de 2003, empreendeu modificações pontuais nos critérios de elegibilidade e nas fórmulas de cálculo do valor dos benefícios e previu a criação de regime de previdência complementar para os servidores públicos. A Lei nº 10.887, de 2004, determinou que a contribuição patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor seria o dobro da contribuição do servidor estabelecida, até então, em 11%.

A EC nº 47, de 5 de julho de 2005, por sua vez, promoveu outras alterações, entre as quais:

I. instituição da paridade plena entre ativos e inativos para os servidores que ingressaram até a data da promulgação da EC nº 41, de 2003;

II. introdução de regra de transição que diminui em um ano a idade mínima de aposentadoria para cada ano trabalhado, além do tempo mínimo de contribuição;

III. diminuição da base de incidência da contribuição previdenciária para os inativos portadores de doença incapacitante que recebam proventos até duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, medida essa que, para ser efetivamente implementada, necessita de regulamentação; e

IV. abertura de espaço para que leis complementares instituíam critérios diferenciados para a aposentadoria dos servidores com deficiência, dos que exerçam atividades de risco e daqueles servidores cujas atividades ofereçam risco à saúde.

Outra inovação no campo do RPPS foi a promulgação da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, que transferiu do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) para a Secretaria Especial da Receita

Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (RFB/MF) a competência para normatizar, cobrar, fiscalizar e controlar a arrecadação da contribuição destinada ao custeio do RPPS do servidor público federal.

Em atendimento ao disposto na EC nº 41, de 2003, foi promulgada, em 30 de abril de 2012, a Lei nº 12.618, que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União (MPU) e do Tribunal de Contas da União (TCU). De acordo com a referida Lei, poderão ser criadas até três entidades fechadas de previdência complementar, uma para cada Poder, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg) e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud).

Com o advento das entidades fechadas de previdência complementar, os servidores que ingressaram no serviço público a partir de 31 de janeiro de 2013, e aqueles que por elas optarem, terão teto de aposentadoria igual ao dos beneficiários do RGPS.

O objetivo das Fundações é garantir complementação à aposentadoria dos servidores participantes que possuam renda superior ao teto. As fundações disponibilizarão aos seus participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida, conforme estipulado no § 15 do art. 40 da Constituição. O valor a ser recebido pelo servidor, ao se aposentar, dependerá

das contribuições efetuadas ao longo dos anos trabalhados e da capitalização dos investimentos realizados pela Fundação, que conta em seu Conselho Deliberativo com três representantes do patrocinador (União) e três representantes dos servidores optantes pelos planos de benefícios administrados pelas Fundações.

As contribuições do patrocinador e do participante incidem sobre a parcela da base de contribuição que exceder o teto dos beneficiários do RGPS. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida anualmente, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios, e a alíquota da contribuição do patrocinador será igual à do participante e não poderá exceder o percentual de 8,5%.

De acordo com a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, o prazo para o exercício da opção de migração ao regime de previdência complementar deveria ter se encerrado no dia 29 de julho de 2018. Entretanto, a Lei nº 13.809, de 21 de fevereiro de 2019, reabriu o prazo de opção, estendendo-o até 29 de março de 2019.

Por fim, a Emenda Constitucional nº 103/2019–EC 103/2019, estendeu ao regime de previdência dos servidores federais vários dispositivos aplicáveis ao Regime Geral, trazendo algumas inovações, como:

- Aumento na idade mínima para aposentadoria voluntária, antes de 55 anos para mulheres e 60 anos para homens, para 62 e 65 anos, respectivamente;
- Manutenção de integralidade e paridade da

remuneração, para aqueles que ingressaram no serviço público antes de 2003, apenas caso também cumpram a exigência de idade acima;

- No caso dos servidores que ingressaram após 2003, o cálculo da média para concessão da aposentadoria agora considera todas as remunerações que foram base para as contribuições previdenciárias. Antes, entravam no cálculo somente as maiores remunerações;
- Além disso, o valor do benefício passou a ser de 60% da média, acrescidos de 2% a cada ano de contribuição que superar os 20 anos, até o máximo de 100%; e
- Adoção de alíquotas progressivas na contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de forma análoga à sistemática empregada no Imposto de Renda Pessoa Física. Com a mudança, em substituição à alíquota única de 11%, as alíquotas passaram a variar de 7,5% a 22%, conforme a faixa de renda do servidor.

não incluíram os militares das Forças Armadas, implicando a conclusão de que o pagamento feito aos militares inativos não estaria sujeito a um regime previdenciário, e sim, administrativo. Entretanto, tal conclusão não deve ser aplicada às pensões militares.

Por intermédio do Parecer nº 00016/2015/ASSE/CGU/AGU, de 2 de junho de 2015, a Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) emitiu entendimento sobre o assunto, afirmando que não é possível tratar do Regime Próprio de Previdência dos Militares, por ausência de um Plano de Custeio paralelo a um Plano de Benefício.

O déficit projetado para as pensões de militares para 2022 é de R\$ 16,4 bilhões, correspondendo a 0,19% do PIB previsto para o mesmo ano. O Gráfico 5 mostra que o déficit nominal, após longo período de crescimento, demonstrou forte redução em 2020 e 2021, em decorrência dos efeitos do Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que reestruturou o Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas. Não obstante, o déficit das pensões militares para 2022 apresentar acréscimo nominal de 9,8% frente ao projetado para 2021, significa redução, se observada em proporção do PIB.

Inatividade Remunerada e Resultado das Pensões de Militares

As sucessivas alterações constitucionais e nas legislações infralegais, relativas à criação do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Federal (RPPS),

Gráfico 5 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit das Pensões Militares (% PIB)

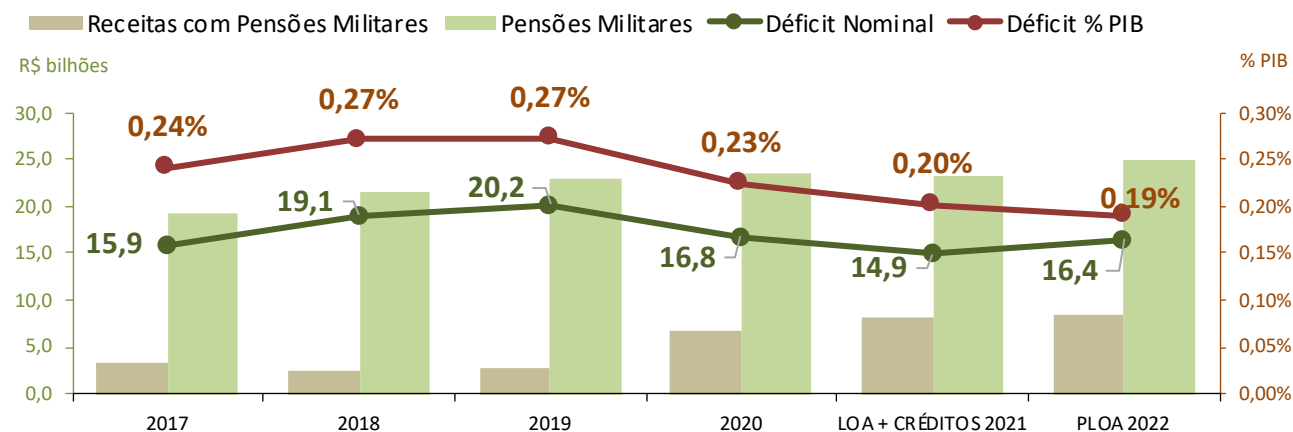


Tabela 13 – Déficit das Pensões Militares da União

Discriminação		COD AÇÃO a partir de 2018	LOA + Créditos 2021	PLOA 2022
			R\$ milhões	
Pensões Militares				
Receitas de Pensões Militares			8.232,6	8.566,1
Fonte 123 - Contrib para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas			8.067,7	8.394,5
Fonte 123 - Contrib para Custeio das Pensões Militares dos Ex-Territórios			164,9	171,6
Despesas com Pensões Militares			23.172,0	24.980,8
Pensões Militares das Forças Armadas	0179		22.293,6	24.076,0
Pensões Militares do Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara	00QD		878,4	904,8
Resultado Pensões Militares			-14.939,3	-16.414,8

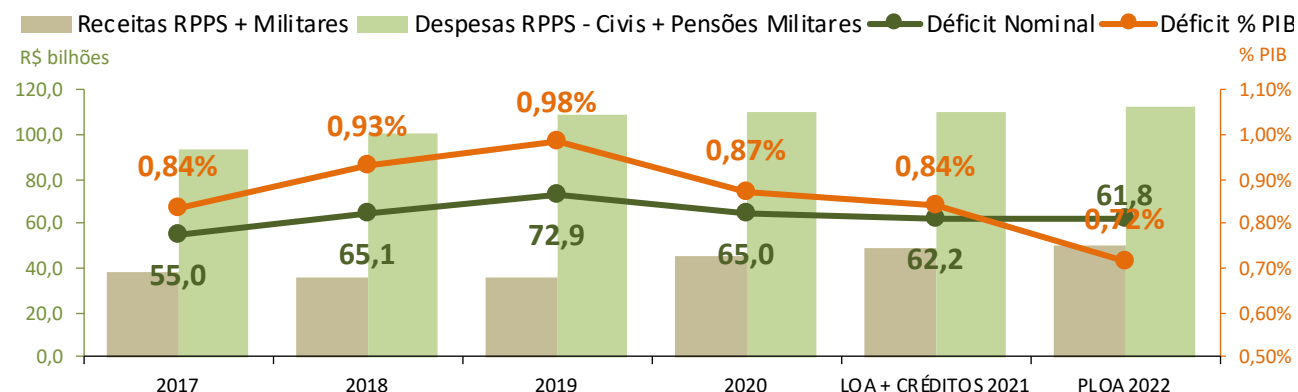
Tabela 14 – Inatividade Remunerada dos Militares da União

Discriminação		COD AÇÃO a partir de 2018	LOA + Créditos 2021	PLOA 2022
			R\$ milhões	
Inativos Militares				
Receitas de Inativos Militares			0,0	0,0
			0,0	0,0
Despesas com Inativos Militares			27.733,1	30.548,0
Inativos Militares das Forças Armadas	214H		26.828,7	29.598,5
Inativos Militares dos Ex-Territórios e do Antigo Estado da Guanabara	218K		904,4	949,5
Resultado Inativos Militares			-27.733,1	-30.548,0

Situação consolidada dos Resultados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Federais e das Pensões de Militares

O déficit total projetado para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e das pensões militares para 2022 é de R\$ 61,8 bilhões. O Gráfico 6 mostra que o déficit nominal projetado para 2022

se manteve praticamente estável em relação a 2021. Em relação ao PIB, apresenta uma redução significativa comparando 0,72% do PIB previsto para 2022, frente a 0,84% do PIB em 2021.

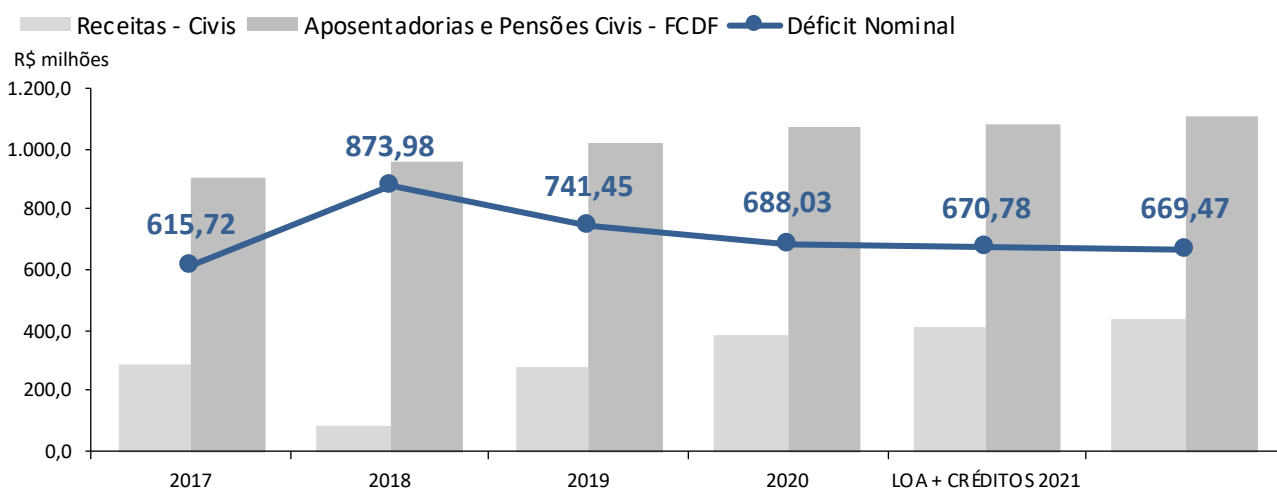
Gráfico 6 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS e das Pensões de Militares

Situação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Fundo Constitucional do Distrito Federal

O déficit total projetado para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do Distrito Federal custeados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal

para 2022 é de R\$ 669,5 milhões, correspondendo a 0,0071% do PIB previsto para o mesmo ano. O Gráfico 7, abaixo, mostra que o déficit nominal, mantém-se estável em relação a 2021.

Gráfico 7 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit do RPPS do FCDF



Adicionalmente, o déficit total projetado para o custeio das pensões militares e da inatividade militar do Distrito Federal custeados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2022 é de R\$ 2.086,3 milhões, cor-

respondendo a 0,022% do PIB previsto para o mesmo ano. O Gráfico 8, abaixo, mostra que o déficit nominal, vem crescendo ano após ano, com acréscimo de 4,65% em relação ao atual exercício.

Gráfico 8 - Evolução da Receita, Despesa e Déficit com Inativos Militares do FCDF

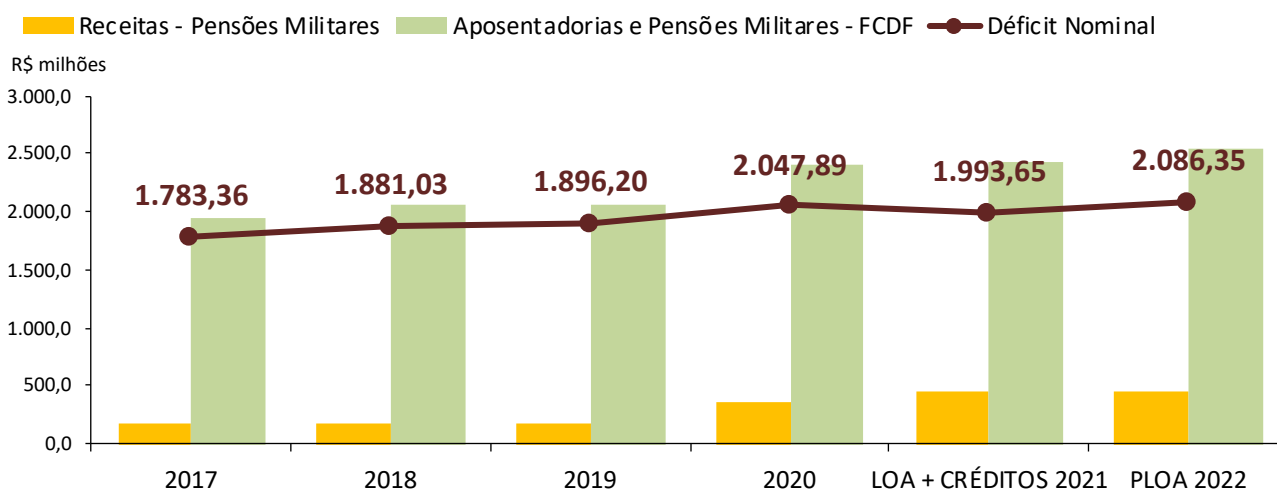


Tabela 15 – Déficit do RPPS e Despesas com Inativos Militares do FCDF

Discriminação	COD AÇÃO a partir de 2018	LOA + Créditos 2021	PLOA 2022
		R\$ milhões	
FCDF			
Receitas do FCDF - Cíveis		411,5	436,9
Fonte 156 - Contribuição do Servidor para o RPPS - FCDF		201,5	218,5
Fonte 169 - Contribuição Patronal para o RPPS - FCDF		210,0	218,5
Despesas do do FCDF Cíveis		1.082,2	1.106,4
Aposentadorias e Pensões PCDF - FCDF	00QN	1.082,2	1.106,4
Resultado do FCDF Cíveis		-670,8	-669,5
Receitas do FCDF - Militares		440,5	452,2
Fonte 123 - Contrib para Custeio das Pensões Militares do GDF - FCDF		440,5	452,2
Despesas do FCDF - Pensões Militares e Inatividade Militar		2.434,1	2.538,6
Pensões Militares da PMDF e do CBMDF - FCDF	00Q2	484,1	553,4
Pessoal Inativo da PM e do CBMDF - FCDF	00NS	1.950,1	1.985,1
Resultado do FCDF Inativos Militares		-1.993,7	-2.086,3
Resultado do FCDF		-2.664,4	-2.755,8

Precatórios

O rito para a inclusão orçamentária dos recursos destinados ao pagamento de precatórios pelo erário federal encontra-se disciplinado, originalmente, pelo art. 100 da Constituição Federal. Em seu § 5º, determina que sejam incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte aqueles requisitórios apresentados até 1º de julho de cada ano.

Em complemento, anualmente, a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO regulamenta o procedimento para que os diversos tribunais exequentes encaminhem aos órgãos competentes a relação de débitos oriundos de precatórios para inclusão na proposta orçamentária. Nesse sentido, a LDO 2022, instituída pela Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, estabeleceu o prazo de 20 de julho de 2021 para que o Poder Judiciário encaminhasse, na forma de banco de dados, por intermédio dos seus órgãos setoriais de planejamento e orçamento, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 – PLOA 2022.

Dessa forma, apesar de decorrerem de processos judiciais que tramitam há um tempo razoável, somente após o dia 20 de julho de cada ano, o Poder Executivo passa a ter o conhecimento oficial do montante total dos precatórios expedidos em desfavor da Fazenda Pública federal que deverão integrar a proposta orçamentária da União para o exercício seguinte, de modo a possibilitar o pagamento dos requisitórios.

Uma vez de posse dessas informações, verifica-se se algum dos requisitórios satisfaz as condições de parcelamento atualmente dispostas no § 20 do art. 100 da Constituição Federal. Em ato contínuo, os valores são atualizados pelo índice de inflação projetada para o exercício seguinte. Assim, a proposta orçamentária referente aos precatórios devidos pela Fazenda Pública federal é gerada para que seja incorporada à peça que se encaminha ao Congresso Nacional através desta Mensagem Presidencial.

Apesar de conferir uma certa previsibilidade – na medida em que os requisitórios apresentados em determinado exercício devem ser adimplidos até o término do exercício seguinte –, a legislação obriga a inclusão orçamentária dos valores referentes a precatórios expedidos até 1º de julho, isto é, apenas dois meses antes da data-limite para encaminhamento do PLOA ao Congresso Nacional – 31 de agosto.

O montante apresentado para o PLOA 2022 totaliza R\$ 62.234,7 milhões, já atualizados pela inflação, que somados aos precatórios parcelados apresentados em exercícios anteriores, completam R\$ 66.314,7 milhões. Convém destacar que, do montante apresentado, 4 (quatro) requisitórios referentes a demandas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério – Fundef, tendo como beneficiários os estados da Bahia, Amazonas, Ceará e Pernambuco, foram apresentados ainda em junho de 2021. Eles per-

fazem o total de R\$ 16.181,7 milhões alocados na proposta orçamentária, o equivalente a 26% do total de precatórios.

A série histórica do montante global de precatórios pagos pela União, apresentada na tabela 16 a seguir, demonstra o quão irregular e imprevisível são os requisitórios judiciais expedidos contra a Fazenda Pública federal. Especificamente sobre o PLOA 2022, o volume não guarda proporção com nenhum processo orçamentário anterior, ainda que considerado o crescimento observado nos últimos anos.

Ainda com o fulcro de ilustrar o crescimento estimado para essa despesa no próximo ano, a tabela 17 expõe os valores dos precatórios apresentados em desfavor da Fazenda Pública federal por ramo do Poder Judiciário, em termos comparativos entre as propostas orçamentárias referentes a 2021 e 2022.

Tabela 16 – Séria História de Precatórios

Ano	Valor	Variação
2008	6.460.806.409	
2009	9.642.367.931	49,2%
2010	9.292.207.208	-3,6%
2011	9.455.333.181	1,8%
2012	8.221.868.842	-13,0%
2013	9.464.851.823	15,1%
2014	11.613.619.241	22,7%
2015	15.908.055.949	37,0%
2016	19.285.618.787	21,2%
2017	19.267.882.986	-0,1%
2018	22.465.699.162	16,6%
2019	24.519.625.662	9,1%
2020	33.955.697.011	38,5%
2021	35.760.355.046	5,3%
2022	66.314.673.348	85,4%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – Siop.
Elaboração: SOF/SETO/ME.

Tabela 17 – Precatórios por Ramo da Justiça

Ramo	PLOA 2021 (valores de 01.07.2020)	PLOA 2022 (valores de 01.07.2021)	Crescimento (%)
STF	260.789.036	16.633.359.989	6278%
STJ	282.185.283	809.404.562	187%
Justiça Federal	28.005.554.552	40.904.502.951	46%
Justiça do Trabalho	286.532.727	291.335.660	2%
Justiça do DF e Territórios	3.446.492	5.117.129	48%
Justiça Estadual	1.066.289.532	1.335.825.141	25%
Total	29.904.797.622	59.979.545.432	101%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – Siop.
Elaboração: SOF/SETO/ME.

Em que pese o fato de que em todos os ramos do Poder Judiciário verificou-se aumento dos requisitos apresentados contra o erário federal, merece destaque o crescimento – tanto em termos absolutos, como percentuais – dos precatórios autua-

dos pelo Supremo Tribunal Federal, nos quais se inserem os precatórios do Fundef, anteriormente citados. Nesse sentido, a tabela 18 a seguir informa os montantes referentes aos precatórios apresentados pela Corte Constitucional desde 2008.

Tabela 18 – Série histórica dos precatórios apresentados pelo STF

Ano	Valor	Variação
2008	-	-
2009	18.882.264	-
2010	-	-
2011	-	-
2012	-	-
2013	-	-
2014	2.900.000	-
2015	-	-
2016	-	-
2017	198.403	-
2018	291.542	46,9%
2019	4.483.529	1437,9%
2020	384.196	-91,4%
2021	260.789.036	67779,1%
2022	16.633.359.989	6278,1%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – Siop.
Elaboração: SOF/SETO/ME.

Tem-se, portanto, que o valor registrado pelo Supremo Tribunal Federal para o adimplemento dos respectivos precatórios em 2022 representa um aumento de 5.677% em relação à soma de todos os requisitórios apresentados por aquele Tribunal entre 2008 e 2021.

Existem documentos oficiais destinados a apontar os riscos fiscais ao erário federal decorrentes das demandas judiciais, a exemplo do Anexo de Riscos Fiscais - ARF, presente anualmente na respectiva LDO, e as Notas Explicativas constantes do Balanço Geral da União - BGU, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

O Anexo de Riscos Fiscais, estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avalia os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Os passivos contingentes referem-se a possíveis novas obrigações cuja confirmação depende da ocorrência de um ou mais eventos futuros, ou cuja probabilidade de ocorrência e magnitude dependam de condições exógenas imprevisíveis. São também considerados passivos contingentes as obrigações que surgem de eventos passados, mas que ainda não são reconhecidas no corpo das demonstrações contábeis por ser improvável a necessidade de liquidação ou porque o valor ainda não pode ser mensurado com suficiente segurança. Ressalta-se que os passivos contingentes não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que

não se podem prever. Dentre esses passivos contingentes estão as demandas judiciais.

Por outro lado, a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 03 (Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, recomenda a constituição de provisões contábeis, quando:

- a. a entidade tem obrigação presente (formalizada ou não) decorrente de evento passado;
- b. for provável que seja necessária a saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para que a obrigação seja liquidada; e
- c. uma estimativa confiável possa ser realizada acerca do valor da obrigação.

Quando existe incerteza acerca do prazo ou do valor do desembolso futuro necessário para a sua liquidação, tais valores não são contabilizados, mais apenas evidenciados nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, neste caso, o Balanço Geral da União.

Todavia, existe uma dificuldade de correlação entre esses documentos e o orçamento federal, em virtude do montante associado aos riscos decorrentes de demandas judiciais, constantes deles, e o valor consignado no orçamento federal para o adimplemento das respectivas obrigações, conforme demonstra a tabela 19.

Tabela 19 – Riscos Fiscais X Orçamento Federal

Ano	Demanda Judiciais		Receitas Totais LOA	Sentenças Judiciais LOA
	ARF - LDO	BGU		
2021	R\$ 2.204,2 bilhões	R\$ 1.130,9 bilhões	R\$ 4.325,4 bilhões	R\$ 54,7 bilhões
2022*	R\$ 2.017,8 bilhões	N/A	R\$ 4.619,7 bilhões	R\$ 89,1 bilhões

*Para 2022 considerou-se o valor do ARF constante na LDO, e os valores de receitas e despesas do PLOA 2022.

A se considerar a alocação do valor constante no ARF de 2021 na LOA 2021, mais da metade das receitas de todo o orçamento federal custeariam as sentenças judiciais. Enquanto isso, a projeção mais recente realizada pela Secretaria de Orçamento Federal, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relativo ao 3º Bimestre de 2021, indica uma necessidade de R\$ 55,4 bilhões para o cumprimento de decisões judiciais até o final do ano.

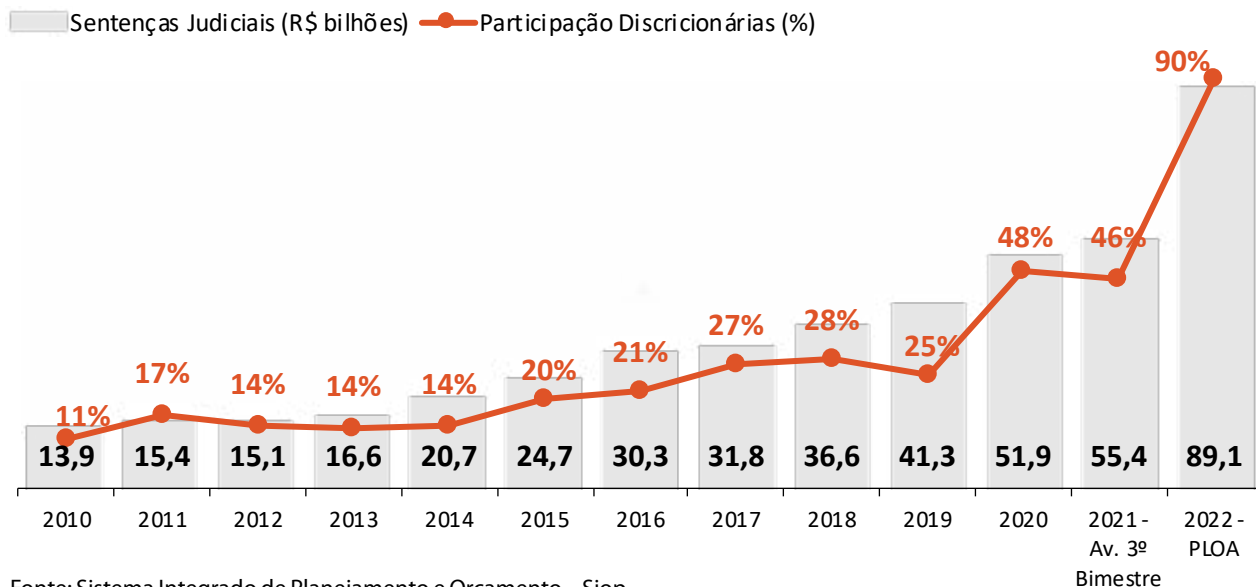
Por sua vez, para o PLOA 2022, mesmo considerando o incremento provocado pelos precatórios apresentados, estima-se um gasto de R\$ 89,1 bilhões com o pagamento das obrigações judiciais, que incluem os precatórios no montante de R\$ 66,3 bilhões.

No que tange os valores apresentados no BGU do 1º trimestre de 2021, publicado em junho do corrente ano, apesar de ser um valor ligeiramente superior à metade do previsto no ARF da LDO 2022, não se revela viável a sua incorporação orçamentária de 2022, tendo em vista que tal montante representa de 24,5% de todas as despesas fixadas no PLOA 2022.

Por fim, dado que o crescimento de despesas primárias obrigatórias, como a associada ao pagamento de precatórios, inevitavelmente leva à compressão dos gastos discricionários – em especial, investimentos – da União, para que sejam

respeitadas as regras fiscais vigentes, convém apresentar o gráfico a seguir, que demonstra o crescimento dos dispêndios do erário federal com o pagamento de sentenças judiciais (incluindo precatórios, requisições de pequeno valor, sentenças de estatais dependentes e outras) em relação às despesas discricionárias, desde 2010.

Como se percebe no Gráfico 9, então, os efeitos orçamentários das condenações judiciais impostas à União, comparativamente às despesas discricionárias já haviam saltado de 11%, em 2010, para 46%, em 2021, considerando a projeção mais recente, constante do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relacionado ao 3º Bimestre. Com o valor estimado para esse gasto em 2022, R\$ 89,1 bilhões, percebe-se um novo salto, sem qualquer precedente, em que tal dispêndio passa a representar 90% do total das despesas primárias discricionárias previstas para o próximo ano, orçadas em R\$ 98,6 bilhões, fato que pode afetar o financiamento de políticas públicas finalísticas e colocar em risco a capacidade operacional de órgãos e entidades federais, visto que parte expressiva dos gastos discricionários são despesas essenciais ao funcionamento de quaisquer estruturas que executam e apoiam tais políticas, as quais são implementadas pelos Ministérios, conforme suas áreas de competências identificadas na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019.

Gráfico 9 - Evolução dos gastos com sentenças judiciais versus despesas discricionárias

Nesse sentido, destaque-se o encaminhamento, pelo Poder Executivo, da Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 23, de 2021, que, dentre outros pontos, pretende alterar a atual regra para o parcelamento de precatórios, prescrita no § 20 do

art. 100 da Constituição Federal, além de estabelecer uma regra adicional, transitória, com o fim de mitigar os efeitos orçamentários, financeiros e fiscais de um crescimento no volume associado aos requisitos apresentados, como o verificado para 2022.



Capítulo

04

Agências Financeiras Oficiais de Fomento

- Aplicações em Operações de Crédito
- Investimento no Ativo Imobilizado das Instituições Financeiras

Aplicações em Operações de Crédito

Para 2022, as agências financeiras oficiais de fomento (instituições financeiras) preveem novas concessões de empréstimos maiores que a amortização global, gerando um acréscimo de R\$ 30,2 bilhões no volume de aplicações em operações de crédito.

Neste contexto, destacam-se o setor Rural, que apresenta um acréscimo no fluxo de aplicações na ordem de R\$ 3,2 bilhões, passando de R\$ 13,3 bilhões previstos para 2021, para R\$ 16,5 bilhões em 2022; o setor Industrial, que apresenta aumento de R\$ 21,8 bilhões, passando de um fluxo negativo de R\$ 17,5 bilhões previstos em 2021, para R\$ 4,3 bilhões em 2022; o setor de Habita-

ção que terá um incremento de R\$ 2,0 bilhões em relação à previsão de 2021, saindo de R\$ 42,0 bilhões para R\$ 44,0 bilhões em 2022; e o setor de Intermediação Financeira, mostra um incremento líquido de R\$ 5,0 bilhões em relação a 2021.

Os dados detalhados sobre os valores relativos à aplicação dos recursos, por agência, região, unidade da Federação, setor de atividade, porte do tomador do empréstimo, fonte de recursos, recebimentos no período e saldos atuais, serão disponibilizados no conjunto das informações complementares a serem encaminhadas ao Congresso Nacional.

Investimento no Ativo Imobilizados das Instituições Financeiras

O conjunto das instituições financeiras federais destinou, na proposta do Orçamento de Investimento para o exercício de 2022, R\$ 6,0 bilhões para os gastos com aquisição e manutenção de bens classificados no Ativo Imobilizado, exclusive dispêndios vinculados a operações de arrendamento mercantil.

Desse montante, cerca de R\$ 2,7 bilhões estão reservados às ações e projetos que envolvem Manutenção da Infraestrutura de Atendimento por todo o território nacional.

Para aplicação em Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento, os recursos previstos para o conjunto das instituições financeiras são da ordem de R\$ 2,9 bilhões.

Do total de investimentos propostos para o exercício de 2022, as instituições Caixa Econômica Federal (Caixa) e Banco do Brasil (BB) são responsáveis por dispêndios correspondentes a 52% e 43 %, respectivamente.

